



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-003 - Apiacás/MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: \_\_\_\_\_

Rúbrica: \_\_\_\_\_

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 91/2026**

Por este instrumento público, de um lado a O MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059 – Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-003 - Apiacás - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3593.1344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Julio Cesar dos Santos**- Prefeito Municipal, portador do CPF nº 785.XXX.XXX -44, residente à Estrada Vicinal Oeste s/nº, Zona Rural, Apiacás –MT, CEP 78.595-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado a empresa **53.419.369 VANESCA SILVA BATISTA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Av. Vereador Amilton Ignácio de castro nº 1016, Barra do Itaípe, Ilhéus-BA, CEP: 45.658-120, com CNPJ sob nº 53.419.369/0001-08 representada por **Vanesca Silva Batista**, inscrita no CPF sob o nº 068.XXX.XXX-13, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e as exigências estabelecidas no edital e anexos e em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuro fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR**

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT**, conforme relação de itens constantes no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 011/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item | Código   | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Marca              | Qtd. | Valor Unitário | Valor Total |
|------|----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|------|----------------|-------------|
| 17   | 14012283 | BEBEDOURO DE MESA PARA GARRAFÃO 20 LITROS, 110V, TAMPO SUPERIOR E FRONTAL EM PLÁSTICO INJETADO, POLIESTIRENO ALTO IMPACTO, E LATERAIS EM CHAPA DE AÇO TRATADA CONTRA A CORROSÃO COM ACABAMENTO NA COR BRANCA - NESTE CASO O FRONTAL DEVERÁ SER NA COR BRANCA PARA HARMONIZAR COM A LATERAL; 3.3 - CONEXÕES INTERNAS FLEXÍVEIS EM MATERIAL ATÓXICO GRAU MEDICINAL; DUAS TORNEIRAS EM MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO, ABS, SENDO UMA PARA ÁGUA GELADA E OUTRA PARA ÁGUA À TEMPERATURA AMBIENTE; PINGADEIRA REMOVÍVEL PARA RECOLHER EVENTUAL TRANSBORDAMENTO DO COPO; TERMOSTATO EXTERNO PARA CONTROLE DA TEMPERATURA DA ÁGUA SERVIDA; RESERVATÓRIO DE ÁGUA GELADA EM PLÁSTICO ATÓXICO, POLIETILENO, OU EM AÇO INOXIDÁVEL, COM ISOLAMENTO TÉRMICO EM EPS; SERPENTINA DE COBRE OU ALUMÍNIO EXTERNA AO RESERVATÓRIO DE ÁGUA; UNIDADE | AGRATTO<br>AGRATTO | 8    | 800,00         | 6.400,00    |

**VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).**

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE**

2.1. O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços é a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT.

2.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante emissão de nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, nos termos da legislação vigente.

2.3. A detentora da Ata de Registro de Preços fica obrigada a atender às solicitações efetuadas durante sua vigência, desde que a solicitação e a respectiva emissão da nota de empenho ocorram dentro do prazo de validade da Ata.

2.4. As aquisições do objeto registrado serão realizadas conforme necessidade da Administração, mediante solicitação da unidade requisitante e prévia emissão da correspondente nota de empenho.

2.5. A fornecedora deverá acusar o recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente, contendo identificação do recebedor, data e horário do recebimento.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-003 - Apiacás/MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: \_\_\_\_\_

Rúbrica: \_\_\_\_\_

2.6. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e fiscalização, os prazos, as condições de entrega, recebimento, execução e demais disposições relativas ao objeto observarão o estabelecido no Termo de Referência, parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

2.7. Os quantitativos registrados poderão ser remanejados pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes da Ata de Registro de Preços, observados os limites e condições previstos na legislação vigente.

2.8. O remanejamento de quantitativos dependerá de prévia autorização do órgão gerenciador, com anuência do órgão participante que sofrer a redução dos quantitativos inicialmente previstos.

2.9. O órgão gerenciador que também possuir estimativa de consumo será considerado participante para fins de remanejamento dos quantitativos registrados.

2.10. Na hipótese de aquisição centralizada, quando não houver definição prévia dos quantitativos individualizados dos órgãos participantes, a distribuição das quantidades para execução descentralizada ocorrerá mediante remanejamento promovido pelo órgão gerenciador.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, salvo, justificadamente, nos casos previstos no art.124, da lei nº14.133/21.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. O prestador terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

- A. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços (Analisado caso através de Processo Administrativo Especial);
- B. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº14.133/21.
- C. Caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados e comprovados os fatos;
- D. Por razões de interesse público.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – DA ATA COM OS PRESTADORES**

6.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

6.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

6.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ARP ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da Ata nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 6.1 do Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

6.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ARP ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas no edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO**

7.1. Durante a vigência desta ata, os preços serão fixos e irredutíveis, assegurado o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, nos casos e condições previstos no respectivo edital.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-003 - Apiacás/MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: \_\_\_\_\_

Rúbrica: \_\_\_\_\_

**8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

**8.1.** A detentora da ata deverá seguir as normas descritas no Edital e Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

**8.2.** Fornecer e manter atualizado e-mail e telefone para contato e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Compra.

**9. CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** O recebimento dos objetos assim como sua fiscalização deverão seguir o exigido no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

**10.1.** O pagamento dar-se-á nos moldes descritos no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO**

**11.1.** As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001.- ADM. GERAL DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

1034 – AQUISIÇÃO DE VEICULO E MATERIAL PERMANENTE

44.90.52.000000 1500 – 50 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001.- ADM DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1011 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS

44.90.52.000000 1500 – 112 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

003.- FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

1052 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA HOSPITAL MUNICIPAL

44.90.52.000000 1500 - 405 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

001.- ADM. GERAL DA SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

2035 – ADM. DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

44.90.52.000000 – 1500 - 523 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

003 – FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

1151. – REESTRUTURAÇÃO E MELHORIAS LAGO MUNICIPAL

44.90.52.000000 - 1500 – 672 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

003 – FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

2141. – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TURÍSTICAS NO MUNICÍPIO

44.90.52.000000 - 1500 – 694 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

002 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

2045. – PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO BACIAS HIDROGRÁFICAS

44.90.52.000000 - 1500 – 657 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENV. ECO.

001.- ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC DE AGRICULTURA

2027. – MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA DESEN. ECONOMICO

44.90.52.000000 - 1500 – 748 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

002.- ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

2094. – URBANIZAÇÃO, CALÇAMENTO E ARBORIZAÇÃO

44.90.52.000000 - 1500 – 775 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-003 - Apiacás/MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: \_\_\_\_\_

Rúbrica: \_\_\_\_\_

001.- ADMINISTRAÇÃO GERALSEC. DE INFRA ESTRUTURA  
1063. – AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS  
44.90.52.00000 - 1500 – 805 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA  
001.- ADMINISTRAÇÃO GERALSEC. DE INFRA ESTRUTURA  
2039. – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
44.90.52.00000 - 1500 – 818 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- A. dar causa à inexecução parcial;
- B. dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- C. dar causa à inexecução total;
- D. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- E. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- F. não celebrar a ata de registro/contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- G. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- H. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro/contrato;
- I. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro/contrato;
- J. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- K. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- L. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**12.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no edital as seguintes sanções:

- A. advertência;
- B. multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- C. impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- D. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**12.3.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 11.2. da presente Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**12.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro/contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 11.2 da presente Ata.

**12.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**12.6.** A aplicação das sanções previstas no item 11.2. desta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**12.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 11.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**12.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 11.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**12.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**12.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**12.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-003 - Apiacás/MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: \_\_\_\_\_

Rúbrica: \_\_\_\_\_

confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**12.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- A. reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- B. pagamento da multa;
- C. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- D. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- E. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**12.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 11.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Integram este documento, independentemente de transcrição, o edital Pregão Eletrônico 011/2026, Termo de Referência e a proposta da empresa.

**13.2.** Fica eleito o Foro da Comarca de Apiacás-MT para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da Ata dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Apiacás-MT, 22 de julho de 2026.

\_\_\_\_\_  
Julio Cesar dos Santos  
**Prefeito Municipal**

\_\_\_\_\_  
**53.419.369 VANESCA SILVA BATISTA**  
**Fornecedor**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-003 - Apiacás/MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: \_\_\_\_\_

Rúbrica: \_\_\_\_\_

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 92/2026**

Por este instrumento público, de um lado a O MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059 – Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-003 - Apiacás - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3593.1344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Julio Cesar dos Santos**- Prefeito Municipal, portador do CPF n.º 785.XXX.XXX -44, residente à Estrada Vicinal Oeste s/nº, Zona Rural, Apiacás –MT, CEP 78.595-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado a empresa **HOMETECH SISTEMAS ELETRONICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Cristiano Olsen, Nº 2281 – Anexo Ahigienópolis – Araçatuba/SP – CEP: 16010-720, com CNPJ sob nº 48.099.152/0001-10 representada por **Marcos Francisco Faria**, inscrito no CPF sob o nº 225.XXX.XXX-90, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e as exigências estabelecidas no edital e anexos e em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuro fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR**

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT**, conforme relação de itens constantes no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 011/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item | Código   | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Marca                | Qtd. | Valor Unitário | Valor Total |
|------|----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|------|----------------|-------------|
| 58   | 14012285 | MICROFONE SEM FIO OPERAÇÃO EM UHF;CÁPSULA DINÂMICA PADRÃO CARDÍOIDE; SAÍDA BALANCEADA COM CONECTOR XLR E SAÍDA NÃO BALANCEADA COM CONECTOR P10; RESPOSTA EM FREQUÊNCIA PELO MENOS ENTRE 80HZ E 18KHZ. ALCANCE EFETIVO: MÍNIMO DE 75 METROS; TRANSMISSOR ALIMENTADO POR PILHA(S); FORNECIDO COM PILHAS RECARREGÁVEIS E CARREGADOR; RECEPTOR COM DISPLAY LCD, COM INDICADOR DO NÍVEL DA BATERIA DO TRANSMISSOR. REFERÊNCIA: SENNHEISER EW 135G3 OU EQUIVALENTE TÉCNICO, UNIDADE | DYLAN DW 602         | 10   | 799,00         | 7.990,00    |
| 61   | 11010099 | PEDESTAL MICROFONE, MATERIAL BASE SUSTENTAÇÃO: AÇO CARBONO, TIPO: GIRAFÁ, FORMATO BASE: TRIPÉ DOBRÁVEL, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA ELETROSTÁTICA, TIPO HASTE: TELESCÓPICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HASTE COM REGULAGEM DE ALTURA E INCLINAÇÃO, ALTURA: 1,95 M. UNIDADE                                                                                                                                                                                               | MAX PEDESTAL         | 3    | 147,00         | 441         |
| 64   | 14010190 | PROJETOR MULTIMÍDIA 800 X 600 PESO 2,8 KG 1200 LUMES, CONTROLE REMOTO, 110/220V, UNIDADE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | VIVIBRIGHT BLACK F30 | 6    | 815,00         | 4.890,00    |

**VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 13.321,00 (treze mil e trezentos e vinte e um reais).**

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE**

2.1. O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços é a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT.

2.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante emissão de nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, nos termos da legislação vigente.

2.3. A detentora da Ata de Registro de Preços fica obrigada a atender às solicitações efetuadas durante sua vigência, desde que a solicitação e a respectiva emissão da nota de empenho ocorram dentro do prazo de validade da Ata.

2.4. As aquisições do objeto registrado serão realizadas conforme necessidade da Administração, mediante solicitação da unidade requisitante e prévia emissão da correspondente nota de empenho.

2.5. A fornecedora deverá acusar o recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente, contendo identificação do recebedor, data e horário do recebimento.

2.6. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e fiscalização, os prazos, as condições de entrega, recebimento, execução e demais disposições relativas ao objeto observarão o estabelecido no Termo de Referência, parte integrante desta Ata de Registro de Preços.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-003 - Apiacás/MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: \_\_\_\_\_

Rúbrica: \_\_\_\_\_

- 2.7. Os quantitativos registrados poderão ser remanejados pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes da Ata de Registro de Preços, observados os limites e condições previstos na legislação vigente.
- 2.8. O remanejamento de quantitativos dependerá de prévia autorização do órgão gerenciador, com anuência do órgão participante que sofrer a redução dos quantitativos inicialmente previstos.
- 2.9. O órgão gerenciador que também possuir estimativa de consumo será considerado participante para fins de remanejamento dos quantitativos registrados.
- 2.10. Na hipótese de aquisição centralizada, quando não houver definição prévia dos quantitativos individualizados dos órgãos participantes, a distribuição das quantidades para execução descentralizada ocorrerá mediante remanejamento promovido pelo órgão gerenciador.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, salvo, justificadamente, nos casos previstos no art.124, da lei nº14.133/21.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

- 5.1. O prestador terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

- A. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços (Analisado caso através de Processo Administrativo Especial);
- B. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº14.133/21.
- C. Caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados e comprovados os fatos;
- D. Por razões de interesse público.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DA ATA COM OS PRESTADORES**

- 6.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.
- 6.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).
- 6.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ARP ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da Ata nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 6.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 6.1 do Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 6.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ARP ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas no edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO**

- 7.1. Durante a vigência desta ata, os preços serão fixos e irreajustáveis, assegurado o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, nos casos e condições previstos no respectivo edital.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

- 8.1. A detentora da ata deverá seguir as normas descritas no Edital e Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.
- 8.2. Fornecer e manter atualizado e-mail e telefone para contato e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Compra.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-003 - Apiacás/MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: \_\_\_\_\_

Rúbrica: \_\_\_\_\_

**9. CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** O recebimento dos objetos assim como sua fiscalização deverão seguir o exigido no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

**10.1.** O pagamento dar-se-á nos moldes descritos no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO**

**11.1.** As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001.- ADM. GERAL DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

1034 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E MATERIAL PERMANENTE

44.90.52.000000 1500 - 50 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001.- ADM DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1011 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

44.90.52.000000 1500 - 112 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

003.- FMS - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

1052 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA HOSPITAL MUNICIPAL

44.90.52.000000 1500 - 405 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

001.- ADM. GERAL DA SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

2035 - ADM. DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

44.90.52.000000 - 1500 - 523 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

003 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

1151. - REESTRUTURAÇÃO E MELHORIAS LAGO MUNICIPAL

44.90.52.000000 - 1500 - 672 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

003 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

2141. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TURÍSTICAS NO MUNICÍPIO

44.90.52.000000 - 1500 - 694 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

002 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

2045. - PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO BACIAS HIDROGRÁFICAS

44.90.52.000000 - 1500 - 657 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENV. ECO.

001.- ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC DE AGRICULTURA

2027. - MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA DESENV. ECONOMICO

44.90.52.000000 - 1500 - 748 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

002.- ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

2094. - URBANIZAÇÃO, CALÇAMENTO E ARBORIZAÇÃO

44.90.52.000000 - 1500 - 775 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001.- ADMINISTRAÇÃO GERAL SEC. DE INFRA ESTRUTURA

1063. - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

44.90.52.000000 - 1500 - 805 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001.- ADMINISTRAÇÃO GERAL SEC. DE INFRA ESTRUTURA

2039. - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

44.90.52.000000 - 1500 - 818 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- A.** dar causa à inexecução parcial;
- B.** dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- C.** dar causa à inexecução total;
- D.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-003 - Apiacás/MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: \_\_\_\_\_

Rúbrica: \_\_\_\_\_

- E.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- F.** não celebrar a ata de registro/contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- G.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- H.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro/contrato;
- I.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro/contrato;
- J.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- K.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- L.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no edital as seguintes sanções:
- A.** advertência;
- B.** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- C.** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- D.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 12.3.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 11.2. da presente Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.
- 12.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro/contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 11.2 da presente Ata.
- 12.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 12.6.** A aplicação das sanções previstas no item 11.2. desta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 12.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 11.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 11.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 12.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 12.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 12.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- A.** reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- B.** pagamento da multa;
- C.** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- D.** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- E.** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- 12.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 11.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-003 - Apiacás/MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: \_\_\_\_\_

Rúbrica: \_\_\_\_\_

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Integram este documento, independentemente de transcrição, o edital Pregão Eletrônico 011/2026, Termo de Referência e a proposta da empresa.

**13.2.** Fica eleito o Foro da Comarca de Apiacás-MT para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da Ata dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Apiacás-MT, 22 de julho de 2026.

\_\_\_\_\_  
Julio Cesar dos Santos  
**Prefeito Municipal**

\_\_\_\_\_  
**HOMETECH SISTEMAS ELETRONICOS LTDA**  
**Fornecedor**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-003 - Apiacás/MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: \_\_\_\_\_

Rúbrica: \_\_\_\_\_

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 93/2026**

Por este instrumento público, de um lado a O MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059 – Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-003 - Apiacás - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3593.1344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Julio Cesar dos Santos**- Prefeito Municipal, portador do CPF n.º 785.XXX.XXX -44, residente à Estrada Vicinal Oeste s/nº, Zona Rural, Apiacás –MT, CEP 78.595-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado a empresa **METALURGICA SIEMSEN LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rodovia Ivo Silveira, 9525 – Volta Grande – Brusque / SC – CEP:88355-202, com CNPJ sob nº 82.983.032/0001-19 representada por **Sr. Eloy Marcilio de Sousa Junior**, inscrito no CPF sob o nº 548.XXX.XXX-44, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e as exigências estabelecidas no edital e anexos e em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuro fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR**

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT**, conforme relação de itens constantes no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 011/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item | Código    | Descrição                                                                                                                                                                                                                                        | Marca            | Qtd. | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|------|----------------|-------------|
| 28   | 724022059 | DISCO FATIADOR PARA PROCESSADOR DE ALIMENTOS 10MM. O DISCO DEVE SER COMPATIVEL COM A MARCA E O MODELO DO PROCESSADOR INDUSTRIAL DE ALIMENTOS INTEGRANTE DO LOTE                                                                                  | Propria E10      | 4    | 305,32         | 1.221,28    |
| 29   | 724022053 | ESPRESSO EXTRATOR DE SUCOS INDUSTRIAL: CAÇAMBA E TAMPÃO FABRICADA EM ALUMÍNIO REPUXADO POLIDO E CORPO FABRICADO EM AÇO INOX. ACOMPANHA 2 CONES DE EXTRAÇÃO, COPO COM BICA E PENEIRA. POTENCIA 700W, ROTAÇÃO 1750RPM, BIVOLT, FREQUENCIA DE 60HZ. | Propria ESL      | 4    | 404,99         | 1.619,96    |
| 42   | 724022060 | GRADE DE CORTE EM CUBOS PARA PROCESSADOR DE ALIMENTOS 10X10 MM. A GRADE DEVE SER COMPATIVEL COM A MARCA E O MODELO DO PROCESSADOR INDUSTRIAL DE ALIMENTOS INTEGRANTE DO LOTE. UNIDADE.                                                           | Propria GC10 PRO | 4    | 442,41         | 1.769,64    |

**VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 4.610,88 (quatro mil e seiscentos e dez reais e oitenta e oito centavos).**

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE**

- 2.1. O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços é a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT.
- 2.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante emissão de nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, nos termos da legislação vigente.
- 2.3. A detentora da Ata de Registro de Preços fica obrigada a atender às solicitações efetuadas durante sua vigência, desde que a solicitação e a respectiva emissão da nota de empenho ocorram dentro do prazo de validade da Ata.
- 2.4. As aquisições do objeto registrado serão realizadas conforme necessidade da Administração, mediante solicitação da unidade requisitante e prévia emissão da correspondente nota de empenho.
- 2.5. A fornecedora deverá acusar o recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente, contendo identificação do recebedor, data e horário do recebimento.
- 2.6. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e fiscalização, os prazos, as condições de entrega, recebimento, execução e demais disposições relativas ao objeto observarão o estabelecido no Termo de Referência, parte integrante desta Ata de Registro de Preços.
- 2.7. Os quantitativos registrados poderão ser remanejados pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes da Ata de Registro de Preços, observados os limites e condições previstos na legislação vigente.
- 2.8. O remanejamento de quantitativos dependerá de prévia autorização do órgão gerenciador, com anuência do órgão participante que sofrer a redução dos quantitativos inicialmente previstos.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-003 - Apiacás/MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: \_\_\_\_\_

Rúbrica: \_\_\_\_\_

2.9. O órgão gerenciador que também possuir estimativa de consumo será considerado participante para fins de remanejamento dos quantitativos registrados.

2.10. Na hipótese de aquisição centralizada, quando não houver definição prévia dos quantitativos individualizados dos órgãos participantes, a distribuição das quantidades para execução descentralizada ocorrerá mediante remanejamento promovido pelo órgão gerenciador.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, salvo, justificadamente, nos casos previstos no art.124, da lei nº14.133/21.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**5.1.** O prestador terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

**A.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços (Analisado caso através de Processo Administrativo Especial);

**B.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº14.133/21.

**C.** Caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados e comprovados os fatos;

**D.** Por razões de interesse público.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DA ATA COM OS PRESTADORES**

**6.1.** O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

**6.2.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

**6.3.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ARP ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da Ata nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**6.4.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 6.1 do Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**6.5.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ARP ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas no edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO**

**7.1.** Durante a vigência desta ata, os preços serão fixos e irreajustáveis, assegurado o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, nos casos e condições previstos no respectivo edital.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

**8.1.** A detentora da ata deverá seguir as normas descritas no Edital e Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

**8.2.** Fornecer e manter atualizado e-mail e telefone para contato e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Compra.

**9. CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** O recebimento dos objetos assim como sua fiscalização deverão seguir o exigido no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-003 - Apiacás/MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: \_\_\_\_\_

Rúbrica: \_\_\_\_\_

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

**10.1.** O pagamento dar-se-á nos moldes descritos no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO**

**11.1.** As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001.- ADM. GERAL DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

1034 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E MATERIAL PERMANENTE

44.90.52.000000 1500 – 50 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001.- ADM DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1011 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

44.90.52.000000 1500 – 112 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

003.- FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

1052 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA HOSPITAL MUNICIPAL

44.90.52.000000 1500 - 405 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

001.- ADM. GERAL DA SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

2035 – ADM. DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

44.90.52.000000 – 1500 - 523 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

003 – FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

1151. – REESTRUTURAÇÃO E MELHORIAS LAGO MUNICIPAL

44.90.52.000000 - 1500 – 672 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

003 – FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

2141. – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TURÍSTICAS NO MUNICÍPIO

44.90.52.000000 - 1500 – 694 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

002 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

2045. – PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO BACIAS HIDROGRÁFICAS

44.90.52.000000 - 1500 – 657 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENV. ECO.

001.- ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC DE AGRICULTURA

2027. – MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA DESENV. ECONOMICO

44.90.52.000000 - 1500 – 748 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

002.- ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

2094. – URBANIZAÇÃO, CALÇAMENTO E ARBORIZAÇÃO

44.90.52.000000 - 1500 – 775 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001.- ADMINISTRAÇÃO GERAL SEC. DE INFRA ESTRUTURA

1063. – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

44.90.52.000000 - 1500 – 805 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001.- ADMINISTRAÇÃO GERAL SEC. DE INFRA ESTRUTURA

2039. – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

44.90.52.000000 - 1500 – 818 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- A.** dar causa à inexecução parcial;
- B.** dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- C.** dar causa à inexecução total;
- D.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- E.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- F.** não celebrar a ata de registro/contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- G.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-003 - Apiacás/MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: \_\_\_\_\_

Rúbrica: \_\_\_\_\_

- H. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro/contrato;
- I. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro/contrato;
- J. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- K. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- L. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no edital as seguintes sanções:

- A. advertência;
- B. multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- C. impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- D. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**12.3.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 11.2. da presente Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**12.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro/contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 11.2 da presente Ata.

**12.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**12.6.** A aplicação das sanções previstas no item 11.2. desta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**12.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 11.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**12.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 11.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**12.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**12.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**12.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**12.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- A. reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- B. pagamento da multa;
- C. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- D. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- E. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**12.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 11.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Integram este documento, independentemente de transcrição, o edital Pregão Eletrônico 011/2026, Termo de Referência e a proposta da empresa.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-003 - Apiacás/MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: \_\_\_\_\_

Rúbrica: \_\_\_\_\_

**13.2.** Fica eleito o Foro da Comarca de Apiacás-MT para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da Ata dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Apiacás-MT, 22 de julho de 2026.

\_\_\_\_\_  
Julio Cesar dos Santos  
**Prefeito Municipal**

\_\_\_\_\_  
**METALURGICA SIEMSEN LTDA**  
**Fornecedor**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-003 - Apiacás/MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: \_\_\_\_\_

Rúbrica: \_\_\_\_\_

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 94/2026**

Por este instrumento público, de um lado a O MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059 – Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-003 - Apiacás - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3593.1344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Julio Cesar dos Santos**- Prefeito Municipal, portador do CPF n.º 785.XXX.XXX -44, residente à Estrada Vicinal Oeste s/nº, Zona Rural, Apiacás –MT, CEP 78.595-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado a empresa **PHM COMÉRCIO E CONFEÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Procópio Gomes, 1568 - Bucarein - Joinville/SC, com CNPJ sob nº 35.794.003/0001-29 representada por **Sr. Guilherme Pereira Conte**, inscrito no CPF sob o nº 070.XXX.XXX-30, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e as exigências estabelecidas no edital e anexos e em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuro fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR**

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT**, conforme relação de itens constantes no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 011/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item | Código   | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Marca               | Qtd. | Valor Unitário | Valor Total |
|------|----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|------|----------------|-------------|
| 22   | 14012139 | CADEIRA PRESIDENTE BRAÇO REGULÁVEL, OS RODÍZIOS DEVEM SER CONSTITUÍDO DE 2 (DUAS) ROLDANAS CIRCULARES NA DIMENSÃO DE 50MM DE DIÂMETRO E FABRICADAS EM TERMOPLÁSTICO DENOMINADO DE POLIAMIDA (PA 6,6) E PU EM SUA EXTREMIDADE, DEDICADAS PARA SEREM UTILIZADAS EM PISOS RÍGIDOS. O CORPO DO RODÍZIO DEVE SER CONFECCIONADO DE FORMA SEMICIRCULAR E FABRICADO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DENOMINADO DE POLIAMIDA (PA 6,6). AS ROLDANAS DEVEM SER FIXADAS NESTE CORPO ATRAVÉS DE UM EIXO HORIZONTAL DE AÇO CARBONO ABNT 1005/10 NA DIMENSÃO DE 6 MM QUE SÃO SUBMETIDO A UM PROCESSO DE LUBRIFICAÇÃO ATRAVÉS DE GRAXA ESPECÍFICA PARA REDUÇÃO DE ATRITO NA OPERAÇÃO DE ROLAMENTO SOB O PISO. O CORPO DO RODÍZIO DEVE SER CONSTITUÍDO POR UM EIXO VERTICAL (PERPENDICULAR AO PISO) DE AÇO CARBONO ABNT 1008/10 NA DIMENSÃO DE 11 MM E PROTEGIDO CONTRA CORROSÃO PELO PROCESSO DE ELETRODEPOSIÇÃO A ZINCO ONDE SE ENCONTRA MONTADO ATRAVÉS DE UM ANEL ELÁSTICO SOB PRESSÃO NO CORPO DO RODÍZIO, QUE DEVE RECEBER LUBRIFICAÇÃO PARA REDUZIR O ATRITO NO DESLOCAMENTO ROTATIVO. CONJUNTO DA BASE DEVE SER DEFINIDO POR UMA CONFIGURAÇÃO EM FORMA DE PENTÁGONO, OBTENDO UM DIÂMETRO NA ORDEM DE 660 MM E CONSTITUÍDA COM 5 (CINCO) PÁS DE APOIO, FABRICADA EM CHAPA DE AÇO CARBONO ABNT 1008/1020 NA ESPESSURA DE 1,5 MM E CONFORMADA POR UM PROCESSO DE ESTAMPAGEM FORMANDO UM PERFIL DE SECÇÃO 26X26,5 MM E UNIDAS POR SOLDAGEM MIG. SUAS EXTREMIDADES DEVEM SER CONFORMADAS MECANICAMENTE FORMANDO O ENCAIXE PARA O PINO DO RODÍZIO SEM NECESSIDADE DE BUCHAS OU PEÇAS ADICIONAIS. DEVE POSSUIR UM ANEL CENTRAL FABRICADO EM TUBO DE PRECISÃO DE CONSTRUÇÃO MECÂNICA DE AÇO CARBONO 1008/20, ONDE AS PÁS DEVEM SER FIXADAS A ESTE PELO PROCESSO AUTOMATIZADO DE SOLDAGEM MIG, QUE GARANTE A QUALIDADE E ACABAMENTO DO PRODUTO. O CONJUNTO DA BASE DEVE RECEBER UMA PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO, CARACTERIZADA PELO PROCESSO DE PREPARAÇÃO DE | Cartonpel Giratória | 134  | 804,00         | 107.736,00  |



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-003 - Apiacás/MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: \_\_\_\_\_

Rúbrica: \_\_\_\_\_

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |  |  |  |
|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
|  | <p>SUPERFÍCIE METÁLICA E REVESTIDA POR PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI EM PÓ. O CONJUNTO DEVE SER COBERTO POR UMA BLINDAGEM CENTRAL COM DESIGN ADEQUADO AO PRODUTO, MONTADO PELO PROCESSO MANUAL POR CLIQUES DE FIXAÇÃO, COM A FUNÇÃO DE PROTEÇÃO E ACABAMENTO DA BASE, ALÉM DE POSSUIR TAMBÉM UMA BLINDAGEM TELESCÓPICA PARA A COLUNA A GÁS. AS BLINDAGENS DEVEM SER FABRICADAS PELO PROCESSO DE INJEÇÃO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DENOMINADO COPOLÍMERO DE POLIPROPILENO (PP). CONJUNTO MECÂNICO/PNEUMÁTICO DEVE SER UTILIZADO PARA CONECTAR A BASE AO MECANISMO E QUE DEVE POSSUIR A FUNÇÃO DE REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO COM REFERÊNCIA AO PISO, ATRAVÉS DE UMA ALAVANCA DE ACIONAMENTO DISPOSTA ABAIXO DO ASSENTO. TAMBÉM DEVE PERMITIR MOVIMENTO CIRCULAR DA CADEIRA E SISTEMA DE AMORTECIMENTO DE IMPACTO PELA AÇÃO DO GÁS SOB PRESSÃO NO CARTUCHO E MOLA DE COMPRESSÃO QUE ATUA SOBRE QUALQUER CONDIÇÃO DE ALTURA. DEVE SER CONSTITUÍDO DE UM CORPO CILÍNDRICO DENOMINADO CÂMARA, FABRICADO COM TUBO DE CONSTRUÇÃO MECÂNICA DE PRECISÃO DE AÇO CARBONO ABNT 1008/1020 NA MEDIDA EXTERNA DE 50,00 MM E CONFORMADO EM UMA DE SUAS EXTREMIDADES PELO PROCESSO DE CONIFICAÇÃO PARA PERFEITA FIXAÇÃO NA BASE. A COLUNA A GÁS DEVE TER A QUALIFICAÇÃO CONFORME A NORMA DIN 4550 BIFMA. O CONJUNTO CÂMARA RECEBE PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO ATRAVÉS DE UM REVESTIMENTO DE PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PRETO E NO CARTUCHO A GÁS UMA CAMADA DE ELETRODEPOSIÇÃO DE CROMO (CROMEACÃO). O MECANISMO CHAMADO BACK DEVE POSSUIR DUAS ALAVANCAS PARA REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO E REGULAGEM DA INCLINAÇÃO DO ENCOSTO. A ALAVANCA DE REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO DEVE SER INJETADA EM POLIAMIDA PA REFORÇADA COM FIBRA DE VIDRO, E DEVE POSSUIR ALMA METÁLICA COMO REFORÇO ESTRUTURAL EM DUAS CHAPAS DE AÇO NA ESPESSURA DE 2,65 MM REVESTIDAS COM PROCESSO DE ELETRODEPOSIÇÃO À ZINCO, GARANTINDO RESISTÊNCIA MECÂNICA E TAMBÉM CONTRA CORROSÃO. O SISTEMA DE TRAVAMENTO DE RECLINAÇÃO DO ENCOSTO DEVE ACONTECER POR MEIO DA PRESSÃO EXERCIDA POR UMA MOLA HELICOIDAL EM UM CONJUNTO DE LÂMINAS QUE TRAVAM UMAS ÀS OUTRAS POR ATRITO E PELO PRINCÍPIO DE FRICÇÃO. A ALAVANCA DE CONTROLE DE RECLINAÇÃO DO ENCOSTO TAMBÉM DEVE SER INJETADA EM POLIAMIDA PA REFORÇADA COM FIBRA DE VIDRO. AO ACIONAR A ALAVANCA PARA CIMA ELA DEVE LIBERAR O MOVIMENTO DO ENCOSTO QUE TAMBÉM SE DÁ PELO USO DE DUAS MOLAS HELICOIDAIS BASTANDO AO USUÁRIO POSICIONAR O ENCOSTO NA POSIÇÃO DESEJADA E LIBERAR A ALAVANCA PARA TRAVAR O MECANISMO. A FAIXA DE VARIAÇÃO DE RECLINAGEM DEVE SER DE 73° A 104°. O MECANISMO TAMBÉM DEVE PROPORCIONAR A REGULAGEM DE ALTURA DO ENCOSTO POR MEIO DE CATRACA AUTOMÁTICA, COM CURSO DE 70 MM, QUE SE LIBERA AO CHEGAR À ALTURA MÁXIMA E APÓS ISSO, RETORNA À POSIÇÃO INICIAL, PERMITINDO QUE O USUÁRIO AJUSTE A ALTURA PARA SEU MELHOR CONFORTO. O MECANISMO DEVE SER FABRICADO COM CHAPAS DE AÇO ABNT 1010/20 NA ESPESSURA DE 2,65 MM E É FIXADO AO ASSENTO POR 4 (QUATRO) PARAFUSOS SEXTAVADOS COM AS MEDIDAS DE ¼" X 1". O MECANISMO DEVE POSSUIR UM SUPORTE PARA FIXAÇÃO DO ENCOSTO EM FORMATO DE "L", NO QUAL DEVE SER FABRICADO COM TUBO INDUSTRIAL NA CONFIGURAÇÃO OBLONGULAR E NA DIMENSÃO DE 25X50 MM COM ESPESSURA DE 1,50 MM. DOIS PARAFUSOS PHILIPS ¼" X 1" JUNTAMENTE COM ANÉIS ELÁSTICOS FAZEM A PERFEITA UNIÃO ENTRE O ENCOSTO E O MECANISMO. O MECANISMO DEVE POSSUIR UMA BLINDAGEM DE TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA (COPOLÍMERO DE POLIPROPILENO) NO ACABAMENTO SUPERFICIAL TEXTURIZADO, PARA IMPEDIR O ACESSO DO USUÁRIO NOS SISTEMAS DE FUNCIONALIDADE DA CADEIRA</p> |  |  |  |  |
|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-003 - Apiacás/MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: \_\_\_\_\_

Rúbrica: \_\_\_\_\_

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |  |  |  |
|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
|  | <p>E PARTICIPANDO DE UM COMPONENTE DE DESIGN, SEGURANÇA E PROTEÇÃO CONTRA AGENTES EXTERNOS. O MECANISMO DEVE RECEBER UMA PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO, CARACTERIZADA PELO PROCESSO DE PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIE METÁLICA POR FOSFATIZAÇÃO À BASE DE ZINCO E REVESTIDA POR PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI EM PÓ. CONJUNTO DO ASSENTO DEVE SER CONSTITUÍDO POR ESTRUTURA PLÁSTICA INJETADA EM POLIPROPILENO COM FIBRA DE VIDRO. DEVE POSSUIR PORCAS GARRA ¼" INSERIDAS NOS PONTOS DE MONTAGEM DA ESTRUTURA, FABRICADAS EM AÇO CARBONO E REVESTIDAS PELO PROCESSO DE ELETRODEPOSIÇÃO À ZINCO. NA ESTRUTURA DO ASSENTO DEVE SER FIXADA 1 (UMA) ALMOFADA DE ESPUMA ERGONÔMICA E FLEXÍVEL À BASE DE POLIURETANO (PU), FABRICADA ATRAVÉS DE SISTEMAS QUÍMICOS À BASE DE POLIOL/ISOCIANATO PELO PROCESSO DE INJEÇÃO SOB PRESSÃO. ESTA ALMOFADA DEVE POSSUIR DENSIDADE CONTROLADA DE 50 KG/M<sup>3</sup> PODENDO OCORRER VARIAÇÕES NA ORDEM DE +/-2 KG/M<sup>3</sup>. O CONJUNTO DEVE SER REVESTIDO COM TECIDO PELO PROCESSO DE TAPEÇAMENTO CONVENCIONAL. SUAS DIMENSÕES DEVE SER APROXIMADAMENTE 480 MM (LARGURA) X 455 MM (PROFUNDIDADE) APRESENTANDO EM SUAS EXTREMIDADES CANTOS ARREDONDADOS. O ASSENTO AINDA DEVE POSSUIR UMA BLINDAGEM PLÁSTICA FABRICADA PELO PROCESSO DE INJEÇÃO EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA (COPOLÍMERO DE POLIPROPILENO). OS APOIOS DOS BRAÇOS DEVE SER EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA (COPOLÍMERO DE POLIPROPILENO) FABRICADO PELO PROCESSO DE INJEÇÃO, SENDO QUE EM SUAS PROPRIEDADES MECÂNICAS UMA MISTURA DE 30% DE FIBRA DE VIDRO É ADICIONADA PARA DAR MAIOR RESISTÊNCIA PARA A PEÇA. PARA A REGULAGEM VERTICAL DO APOIO DEVE-SE PRESSIONAR O GATILHO LOCALIZADO NA PARTE FRONTAL, PODENDO O USUÁRIO ESCOLHER ATÉ 8 POSIÇÕES DE AJUSTE, OBTENDO UM CURSO DE REGULAGEM DE ATÉ 70 MM. A CHAPA DO BRAÇO DEVE SER CONSTITUÍDA DE AÇO CARBONO ABNT 1008/1020 COM 6,35 MM DE ESPESSURA COM SEUS CANTOS ARREDONDADOS. PARA MONTAR O BRAÇO NO ASSENTO, DEVE SER UTILIZADO 2 (DOIS) PARAFUSOS SEXTAVADOS (PARA CADA BRAÇO) COM AS DIMENSÕES APROXIMADAS DE ¼" X 1.¼". O CONJUNTO DO ENCOSTO DEVE SER UTILIZADO COMO SUSTENTAÇÃO DA REGIÃO DO APOIO LOMBAR E QUE DEVE POSSUIR A FUNCIONALIDADE DE ACOMODAR CONFORTAVELMENTE AS COSTAS NUM DESENHO COM CONCORDÂNCIAS DE RAIOS E CURVAS ERGONÔMICAS, E QUE MODELAM DE FORMA AGRAVÁVEL E ANATÔMICA AOS MAIS VARIADOS BIÓTIPOS DE USUÁRIOS. O ENCOSTO DEVE SER FIXO, A LÂMINA QUE LIGA O ENCOSTO AO ASSENTO E DEVE SER FABRICADA EM CHAPA DE AÇO ABNT 1008/1020 COM 6,35 MM DE ESPESSURA COM VINCO CENTRAL PARA MAIOR RESISTÊNCIA. O ENCOSTO DEVE POSSUIR ESTRUTURA INJETADA EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA, (COPOLÍMERO DE POLIPROPILENO) REFORÇADA COM FIBRA DE VIDRO E DEVE POSSUIR PORCAS GARRA ¼" FIXADAS NOS PONTOS DE MONTAGEM DO MECANISMO E LÂMINA. SUAS DIMENSÕES DEVEM SER APROXIMADAMENTE 470 MM (LARGURA) X 620 MM (ALTURA), COM CANTOS ARREDONDADOS. PARA ACABAMENTO, O ENCOSTO DEVE RECEBER UMA BLINDAGEM DE TERMOPLÁSTICO INJETADA EM POLIPROPILENO, QUE DEVE ENCAIXADA À ESTRUTURA, DISPENSANDO O USO DE PARAFUSOS E GRAMPOS. NA ESTRUTURA DO ENCOSTO DEVE SER FIXADA UMA ALMOFADA DE ESPUMA FLEXÍVEL À BASE DE POLIURETANO (PU), ERGONÔMICA E FABRICADA [ATRAVÉS DE SISTEMAS QUÍMICOS À BASE DE POLIOL/ISOCIANATO PELO PROCESSO DE INJEÇÃO SOB PRESSÃO. ESTA ALMOFADA DEVE POSSUIR DENSIDADE CONTROLADA DE 46KG/M<sup>3</sup> PODENDO OCORRER VARIAÇÕES NA ORDEM DE +/-2 KG/M<sup>3</sup>.</p> |  |  |  |  |
|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|

**VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 107.736,00 (cento e sete mil e setecentos e trinta e seis reais).**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-003 - Apiacás/MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: \_\_\_\_\_

Rúbrica: \_\_\_\_\_

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE**

- 2.1. O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços é a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT.
- 2.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante emissão de nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, nos termos da legislação vigente.
- 2.3. A detentora da Ata de Registro de Preços fica obrigada a atender às solicitações efetuadas durante sua vigência, desde que a solicitação e a respectiva emissão da nota de empenho ocorram dentro do prazo de validade da Ata.
- 2.4. As aquisições do objeto registrado serão realizadas conforme necessidade da Administração, mediante solicitação da unidade requisitante e prévia emissão da correspondente nota de empenho.
- 2.5. A fornecedora deverá acusar o recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente, contendo identificação do recebedor, data e horário do recebimento.
- 2.6. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e fiscalização, os prazos, as condições de entrega, recebimento, execução e demais disposições relativas ao objeto observarão o estabelecido no Termo de Referência, parte integrante desta Ata de Registro de Preços.
- 2.7. Os quantitativos registrados poderão ser remanejados pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes da Ata de Registro de Preços, observados os limites e condições previstos na legislação vigente.
- 2.8. O remanejamento de quantitativos dependerá de prévia autorização do órgão gerenciador, com anuência do órgão participante que sofrer a redução dos quantitativos inicialmente previstos.
- 2.9. O órgão gerenciador que também possuir estimativa de consumo será considerado participante para fins de remanejamento dos quantitativos registrados.
- 2.10. Na hipótese de aquisição centralizada, quando não houver definição prévia dos quantitativos individualizados dos órgãos participantes, a distribuição das quantidades para execução descentralizada ocorrerá mediante remanejamento promovido pelo órgão gerenciador.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, salvo, justificadamente, nos casos previstos no art.124, da lei nº14.133/21.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

- 5.1. O prestador terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

- A. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços (Analisado caso através de Processo Administrativo Especial);
- B. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº14.133/21.
- C. Caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados e comprovados os fatos;
- D. Por razões de interesse público.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DA ATA COM OS PRESTADORES**

- 6.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.
- 6.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).
- 6.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ARP ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da Ata nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 6.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 6.1 do Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 6.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ARP ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-003 - Apiacás/MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: \_\_\_\_\_

Rúbrica: \_\_\_\_\_

assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas no edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO**

**7.1.** Durante a vigência desta ata, os preços serão fixos e irrevogáveis, assegurado o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, nos casos e condições previstos no respectivo edital.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

**8.1.** A detentora da ata deverá seguir as normas descritas no Edital e Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

**8.2.** Fornecer e manter atualizado e-mail e telefone para contato e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Compra.

**9. CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** O recebimento dos objetos assim como sua fiscalização deverão seguir o exigido no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

**10.1.** O pagamento dar-se-á nos moldes descritos no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO**

**11.1.** As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
001.- ADM. GERAL DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO  
1034 – AQUISIÇÃO DE VEICULO E MATERIAL PERMANENTE  
44.90.52.000000 1500 – 50 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
001.- ADM DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
1011 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS  
44.90.52.000000 1500 – 112 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
003.- FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
1052 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA HOSPITAL MUNICIPAL  
44.90.52.000000 1500 - 405 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
001.- ADM. GERAL DA SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL  
2035 – ADM. DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL  
44.90.52.000000 – 1500 - 523 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO  
003 – FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO  
1151. – REESTRUTURAÇÃO E MELHORIAS LAGO MUNICIPAL  
44.90.52.000000 - 1500 – 672 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO  
003 – FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO  
2141. – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TURÍSTICAS NO MUNICÍPIO  
44.90.52.000000 - 1500 – 694 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO  
002 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
2045. – PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO BACIAS HIDROGRÁFICAS  
44.90.52.000000 - 1500 – 657 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENV. ECO.  
001.- ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC DE AGRICULTURA  
2027. – MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA DESENV. ECONOMICO  
44.90.52.000000 - 1500 – 748 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO  
002.- ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS  
2094. – URBANIZAÇÃO, CALÇAMENTO E ARBORIZAÇÃO  
44.90.52.000000 - 1500 – 775 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA  
001.- ADMINISTRAÇÃO GERAL SEC. DE INFRA ESTRUTURA



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-003 - Apiacás/MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: \_\_\_\_\_

Rúbrica: \_\_\_\_\_

1063. – AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS  
44.90.52.00000 - 1500 – 805 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA  
001.- ADMINISTRAÇÃO GERAL SEC. DE INFRA ESTRUTURA  
2039. – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
44.90.52.00000 - 1500 – 818 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- A.** dar causa à inexecução parcial;
- B.** dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- C.** dar causa à inexecução total;
- D.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- E.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- F.** não celebrar a ata de registro/contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- G.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- H.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro/contrato;
- I.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro/contrato;
- J.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- K.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- L.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**12.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no edital as seguintes sanções:

- A.** advertência;
- B.** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- C.** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- D.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**12.3.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 11.2. da presente Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**12.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro/contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 11.2 da presente Ata.

**12.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**12.6.** A aplicação das sanções previstas no item 11.2. desta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**12.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 11.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**12.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 11.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**12.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**12.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**12.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-003 - Apiacás/MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: \_\_\_\_\_

Rúbrica: \_\_\_\_\_

**12.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- A.** reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- B.** pagamento da multa;
- C.** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- D.** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- E.** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**12.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 11.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Integram este documento, independentemente de transcrição, o edital Pregão Eletrônico 011/2026, Termo de Referência e a proposta da empresa.

**13.2.** Fica eleito o Foro da Comarca de Apiacás-MT para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da Ata dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Apiacás-MT, 22 de julho de 2026.

\_\_\_\_\_  
Julio Cesar dos Santos  
**Prefeito Municipal**

\_\_\_\_\_  
**PHM COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA**  
**Fornecedor**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-003 - Apiacás/MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: \_\_\_\_\_

Rúbrica: \_\_\_\_\_

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 95/2026**

Por este instrumento público, de um lado a O MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059 – Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-003 - Apiacás - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3593.1344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Julio Cesar dos Santos**- Prefeito Municipal, portador do CPF n.º 785.XXX.XXX -44, residente à Estrada Vicinal Oeste s/nº, Zona Rural, Apiacás –MT, CEP 78.595-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado a empresa **VALLE DOS PLÁSTICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Luiz Eduardo Dias Grunewald, nº 56 – Bosque dos Ipês, São José dos Campos - SP - CEP 12236-883, com CNPJ sob nº 49.314.249/0001-60 representada por **Sr. Gabriel Savedra Makarios**, inscrito no CPF sob o nº 099.XXX.XXX-46, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e as exigências estabelecidas no edital e anexos e em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuro fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR**

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT**, conforme relação de itens constantes no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 011/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item | Código   | Descrição                                                                                                                                                                                                                                        | Marca                | Qtd. | Valor Unitário | Valor Total |
|------|----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|------|----------------|-------------|
| 43   | 14012295 | JOGO DE MESA COM 4 CADEIRAS DE PLASTICO RIGIDO NA COR BRANCA (CONJUNTO); CADEIRA COM BRAÇOS: ALTURA - 74 CM, ALTURA DO ASSENTO - 42CM, LARGURA 53 CM, PROFUNDIDADE 54CM, ESTRUTURA EM PLASTICO - MATERIAL BRANCO, CADEIRAS MODELO COM BRAÇO JOGO | Prestmix Jogo Moniqu | 259  | 334,00         | 86.506,00   |

**VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 86.506,00 (oitenta e seis mil e quinhentos e seis reais).**

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE**

- 2.1. O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços é a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT.
- 2.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante emissão de nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, nos termos da legislação vigente.
- 2.3. A detentora da Ata de Registro de Preços fica obrigada a atender às solicitações efetuadas durante sua vigência, desde que a solicitação e a respectiva emissão da nota de empenho ocorram dentro do prazo de validade da Ata.
- 2.4. As aquisições do objeto registrado serão realizadas conforme necessidade da Administração, mediante solicitação da unidade requisitante e prévia emissão da correspondente nota de empenho.
- 2.5. A fornecedora deverá acusar o recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente, contendo identificação do recebedor, data e horário do recebimento.
- 2.6. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e fiscalização, os prazos, as condições de entrega, recebimento, execução e demais disposições relativas ao objeto observarão o estabelecido no Termo de Referência, parte integrante desta Ata de Registro de Preços.
- 2.7. Os quantitativos registrados poderão ser remanejados pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes da Ata de Registro de Preços, observados os limites e condições previstos na legislação vigente.
- 2.8. O remanejamento de quantitativos dependerá de prévia autorização do órgão gerenciador, com anuência do órgão participante que sofrer a redução dos quantitativos inicialmente previstos.
- 2.9. O órgão gerenciador que também possuir estimativa de consumo será considerado participante para fins de remanejamento dos quantitativos registrados.
- 2.10. Na hipótese de aquisição centralizada, quando não houver definição prévia dos quantitativos individualizados dos órgãos participantes, a distribuição das quantidades para execução descentralizada ocorrerá mediante remanejamento promovido pelo órgão gerenciador.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-003 - Apiacás/MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: \_\_\_\_\_

Rúbrica: \_\_\_\_\_

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, salvo, justificadamente, nos casos previstos no art.124, da lei nº14.133/21.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**5.1.** O prestador terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

**A.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços (Analisado caso através de Processo Administrativo Especial);

**B.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº14.133/21.

**C.** Caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados e comprovados os fatos;

Por razões de interesse público.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DA ATA COM OS PRESTADORES**

**6.1.** O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

**6.2.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

**6.3.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ARP ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da Ata nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**6.4.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 6.1 do Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**6.5.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ARP ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas no edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO**

**7.1.** Durante a vigência desta ata, os preços serão fixos e irredutíveis, assegurado o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, nos casos e condições previstos no respectivo edital.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

**8.1.** A detentora da ata deverá seguir as normas descritas no Edital e Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

**8.2.** Fornecer e manter atualizado e-mail e telefone para contato e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Compra.

**9. CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** O recebimento dos objetos assim como sua fiscalização deverão seguir o exigido no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

**10.1.** O pagamento dar-se-á nos moldes descritos no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO**

**11.1.** As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001.- ADM. GERAL DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

1034 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E MATERIAL PERMANENTE

44.90.52.000000 1500 – 50 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001.- ADM DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1011 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

44.90.52.000000 1500 – 112 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

003.- FMS – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

1052 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA HOSPITAL MUNICIPAL

44.90.52.000000 1500 - 405 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-003 - Apiacás/MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: \_\_\_\_\_

Rúbrica: \_\_\_\_\_

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
001.- ADM. GERAL DA SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL  
2035 - ADM. DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL  
44.90.52.000000 - 1500 - 523 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO  
003 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO  
1151. - REESTRUTURAÇÃO E MELHORIAS LAGO MUNICIPAL  
44.90.52.000000 - 1500 - 672 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO  
003 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO  
2141. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TURÍSTICAS NO MUNICÍPIO  
44.90.52.000000 - 1500 - 694 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO  
002 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
2045. - PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO BACIAS HIDROGRÁFICAS  
44.90.52.000000 - 1500 - 657 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENV. ECO.  
001.- ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC DE AGRICULTURA  
2027. - MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA DESENV. ECONOMICO  
44.90.52.000000 - 1500 - 748 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO  
002.- ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS  
2094. - URBANIZAÇÃO, CALÇAMENTO E ARBORIZAÇÃO  
44.90.52.000000 - 1500 - 775 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA  
001.- ADMINISTRAÇÃO GERAL SEC. DE INFRA ESTRUTURA  
1063. - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS  
44.90.52.000000 - 1500 - 805 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA  
001.- ADMINISTRAÇÃO GERAL SEC. DE INFRA ESTRUTURA  
2039. - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
44.90.52.000000 - 1500 - 818 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- A.** dar causa à inexecução parcial;
- B.** dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- C.** dar causa à inexecução total;
- D.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- E.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- F.** não celebrar a ata de registro/contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- G.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- H.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro/contrato;
- I.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro/contrato;
- J.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- K.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- L.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**12.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no edital as seguintes sanções:

- A.** advertência;
- B.** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- C.** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- D.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**12.3.** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 11.2. da presente Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-003 - Apiacás/MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: \_\_\_\_\_

Rúbrica: \_\_\_\_\_

**12.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro/contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 11.2 da presente Ata.

**12.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**12.6.** A aplicação das sanções previstas no item 11.2. desta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**12.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 11.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**12.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 11.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**12.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**12.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**12.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**12.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- A. reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- B. pagamento da multa;
- C. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- D. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- E. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**12.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 11.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Integram este documento, independentemente de transcrição, o edital Pregão Eletrônico 011/2026, Termo de Referência e a proposta da empresa.

**13.2.** Fica eleito o Foro da Comarca de Apiacás-MT para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da Ata dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Apiacás-MT, 22 de julho de 2026.

\_\_\_\_\_  
Julio Cesar dos Santos  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
VALLE DOS PLÁSTICOS LTDA  
Fornecedor



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-003 - Apiacás/MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: \_\_\_\_\_

Rúbrica: \_\_\_\_\_

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 96/2026**

Por este instrumento público, de um lado a O MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059 – Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-003 - Apiacás - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3593.1344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Julio Cesar dos Santos**- Prefeito Municipal, portador do CPF n.º 785.XXX.XXX -44, residente à Estrada Vicinal Oeste s/nº, Zona Rural, Apiacás –MT, CEP 78.595-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado a empresa **ROSANGELA IGNACIO DE OLIVEIRA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Da Esperança, Nº 1938-S, Bairro: Parque Alvorada, CEP: 78.575-000, Juara/MT, com CNPJ sob nº 40.080.144/0001-10 representada por **Sra. Rosangela Ignacio Da Oliveira**, inscrito no CPF sob o nº 018.XXX.XXX-10, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e as exigências estabelecidas no edital e anexos e em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuro fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR**

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT**, conforme relação de itens constantes no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 011/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item | Código   | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Marca                | Qtd. | Valor Unitário | Valor Total |
|------|----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|------|----------------|-------------|
| 14   | 14012132 | BALCAO DE PIA EM AÇO, PARA PIA DE 1,50MT, COM 4 GAVETAS COM A FRENTE EM AÇO E INTERNO DAS GAVETAS EM ABS QUE NÃO RESSECA, PÉS COM REGULAGEM DE ALTURA, DIMENSÕES: 91 CM DE ALTURA, LARGURA 144.7 CM, PROFUNDIDADE 50 CM, UNIDADE                                                                                                                                                                                                                                       | telasul balcao de pi | 7    | 1.420,00       | 9.940,00    |
| 24   | 14012381 | CAFETEIRA PROFISSIONAL 3 TORNEIRAS 16 LITROS LEITE/CAFÉ, COM DOIS DEPÓSITOS, CARACTERÍSTICAS: LINHA PROFISSIONAL, FUNÇÕES: COM DISPOSITIVO ANTI GOTEJAMENTO, COM INDICADOR DE AGUA, COM CONTROLE DE TEMPERATURA, ESPECIFICAÇÕES: AUTOMÁTICA, POTENCIA 2.500W, TIPO DE FILTRO PERMANENTE, COM COADOR DE PANO, AÇO INOXIDÁVEL, MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA 36 CM, PROFUNDIDADE 36 CM, ALTURA 75 CM, PESO 15,2 KG, UNIDADE                                               | MARCHESONI CAFE. PRO | 2    | 2.099,99       | 4.199,98    |
| 27   | 1102273  | DESCASCADOR DE LARANJA COM MANIVELA MANUAL, EM AÇO, COM LÂMINA REGULÁVEL, COM TRÊS ENGENAGENS GIRATÓRIAS. UNIDADE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | IMPORTADO DESCASCADO | 13   | 165,00         | 2.145,00    |
| 34   | 14012377 | FOGÃO 5 BOCAS BRANCO COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO E MESA INOX: DIMENSÕES DO PRODUTO: 75 X 58,5 X 88,6 CM; 19 QUILOGRAMAS ; VOLTAGEM 220V; TIPO DE MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, AÇO ESMALTADO, BRANCO (POSSIVELMENTE ESMALTADO); FORNO ESPAÇOSO: CAPACIDADE DE 86,5 LITROS, COM VIDRO DUPLO NA PORTA; ACENDIMENTO AUTOMÁTICO; TIPO DE GAVETA : ASSADEIRA, UNIDADE                                                                                                            | ATLAS FOGAO 5 BOCAS  | 10   | 1.415,00       | 14.150,00   |
| 36   | 14010214 | FOGAO CONVENCIONAL, 4 BOCAS, COM CORPO EM ACABAMENTO ESMALTADO E MESA EM INOX, ALIMENTACAO A GAS/FUNCAONAMENTO ELETRICO 110 V, COM 04 BOCAS, QUEIMADORES DUPLOS, COM ACENDIMENTO AUTOMATICO, FORNO AUTO LIMPANTE, VIDRO DUPLO NA PORTA, LUZ INTERNA, PRATELEIRAS DESLIZANTES, TERMOSTATO, COM GRILL, PROTECAO TRASEIRA, CONTENDO PES NIVELADORES, O PRODUTO DEVERA ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS NBR DE SEGURANCA, PRAZO DE GARANTIA DE 12 MESES E MANUAL DE INTRUCOES | ATLAS FOGAO 4 BOCAS  | 8    | 1.380,00       | 11.040,00   |
| 45   | 14012291 | LIQUIDIFICADOR, 3 VELOCIDADES, COPO POLIPROPILENO FILTRO, LAMINAS ACO INOX, TENSAO/                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | MONDIAL L99 550W     | 26   | 290,00         | 7.540,00    |



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-003 - Apiacás/MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: \_\_\_\_\_

Rúbrica: \_\_\_\_\_

|    |           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                            |    |          |            |
|----|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----|----------|------------|
|    |           | VOLTAGEM 110V, 220V, POTENCIA 420W, CAPACIDADE TOTAL 2L, UNIDADE                                                                                                                                                                                                                                                                            |                            |    |          |            |
| 70 | 14010182  | REFRIGERADOR DUPLEX TIPO DOMESTICA, VERTICAL, COM CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 480 L, FROST FREE, SELO PROCEL, CLASSE A, NA COR BRANCA, 220V, UNIDADE.                                                                                                                                                                                   | HQ<br>GELADEIRA<br>FROST F | 26 | 4.764,00 | 123.864,00 |
| 71 | 724022079 | SMARTPHONE, DISPOSITIVO ELETRÔNICO PORTÁTIL COM SISTEMA OPERACIONAL (SO) ANDROID, TELA TOUCHSCREEN: INTERFACE PRINCIPAL PARA INTERAÇÃO, HARDWARE DE PROCESSAMENTO: PROCESSADOR, MEMÓRIA RAM E ARMAZENAMENTO INTERNO DE 256GB. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE AOS PRODUTOS DAS MARCAS: SAMSUNG, MOTOROLA, XIAOMI. | MOTOROLA<br>MOTO G04 2     | 19 | 990,00   | 18.810,00  |
| 82 | 14010187  | CAIXA DE SOM AMPLIFICADA MULT USO POPLINE300, PARA PALESTRAS E REUNIOES, 60P, 200, 75 WATTS, UNIDADE.                                                                                                                                                                                                                                       | MONDIAL<br>300W<br>BIVOLT  | 8  | 670,00   | 5.360,00   |
| 90 | 724022066 | FERRO DE PASSAR ROUPAS A VAPOR VERTICAL COMPRIMENTO APROXIMADO DE 23CM, ESPESURA APROXIMADA DE 21CM, PESO APROXIMADO DE 504G, COMPRIMENTO DO CABO DE ENERGIA DE 1,35CM, CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE 200ML, MATERIAL: PLÁSTICO. VOLTAGEM 110V.                                                                                             | BLACK<br>%DECKER<br>FX215  | 2  | 110,00   | 220        |

**VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 197.268,98 (cento e noventa e sete mil e duzentos e sessenta e oito reais e noventa e oito centavos).**

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE**

- 2.1. O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços é a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT.
- 2.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante emissão de nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, nos termos da legislação vigente.
- 2.3. A detentora da Ata de Registro de Preços fica obrigada a atender às solicitações efetuadas durante sua vigência, desde que a solicitação e a respectiva emissão da nota de empenho ocorram dentro do prazo de validade da Ata.
- 2.4. As aquisições do objeto registrado serão realizadas conforme necessidade da Administração, mediante solicitação da unidade requisitante e prévia emissão da correspondente nota de empenho.
- 2.5. A fornecedora deverá acusar o recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente, contendo identificação do recebedor, data e horário do recebimento.
- 2.6. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e fiscalização, os prazos, as condições de entrega, recebimento, execução e demais disposições relativas ao objeto observarão o estabelecido no Termo de Referência, parte integrante desta Ata de Registro de Preços.
- 2.7. Os quantitativos registrados poderão ser remanejados pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes da Ata de Registro de Preços, observados os limites e condições previstos na legislação vigente.
- 2.8. O remanejamento de quantitativos dependerá de prévia autorização do órgão gerenciador, com anuência do órgão participante que sofrer a redução dos quantitativos inicialmente previstos.
- 2.9. O órgão gerenciador que também possuir estimativa de consumo será considerado participante para fins de remanejamento dos quantitativos registrados.
- 2.10. Na hipótese de aquisição centralizada, quando não houver definição prévia dos quantitativos individualizados dos órgãos participantes, a distribuição das quantidades para execução descentralizada ocorrerá mediante remanejamento promovido pelo órgão gerenciador.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, salvo, justificadamente, nos casos previstos no art.124, da lei nº14.133/21.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

- 5.1. O prestador terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

- A. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços (Analisado caso através de Processo Administrativo Especial);
- B. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº14.133/21.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-003 - Apiacás/MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: \_\_\_\_\_

Rúbrica: \_\_\_\_\_

C. Caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados e comprovados os fatos;

Por razões de interesse público.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DA ATA COM OS PRESTADORES**

**6.1.** O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

**6.2.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

**6.3.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ARP ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da Ata nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**6.4.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 6.1 do Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**6.5.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ARP ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas no edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO**

**7.1.** Durante a vigência desta ata, os preços serão fixos e irrevogáveis, assegurado o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, nos casos e condições previstos no respectivo edital.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

**8.1.** A detentora da ata deverá seguir as normas descritas no Edital e Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

**8.2.** Fornecer e manter atualizado e-mail e telefone para contato e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Compra.

**9. CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** O recebimento dos objetos assim como sua fiscalização deverão seguir o exigido no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

**10.1.** O pagamento dar-se-á nos moldes descritos no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO**

**11.1.** As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001.- ADM. GERAL DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

1034 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E MATERIAL PERMANENTE

44.90.52.000000 1500 - 50 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001.- ADM DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1011 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

44.90.52.000000 1500 - 112 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

003.- FMS - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

1052 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA HOSPITAL MUNICIPAL

44.90.52.000000 1500 - 405 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

001.- ADM. GERAL DA SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2035 - ADM. DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

44.90.52.000000 - 1500 - 523 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

003 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

1151.- REESTRUTURAÇÃO E MELHORIAS LAGO MUNICIPAL

44.90.52.000000 - 1500 - 672 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

003 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

2141.- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TURÍSTICAS NO MUNICÍPIO

44.90.52.000000 - 1500 - 694 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

002 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

2045.- PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO BACIAS HIDROGRÁFICAS



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-003 - Apiacás/MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: \_\_\_\_\_

Rúbrica: \_\_\_\_\_

44.90.52.00000 - 1500 - 657 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENV. ECO.

001.- ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC DE AGRICULTURA

2027.- MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA DESENV. ECONOMICO

44.90.52.00000 - 1500 - 748 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

002.- ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

2094.- URBANIZAÇÃO, CALÇAMENTO E ARBORIZAÇÃO

44.90.52.00000 - 1500 - 775 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001.- ADMINISTRAÇÃO GERAL SEC. DE INFRA ESTRUTURA

1063.- AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

44.90.52.00000 - 1500 - 805 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001.- ADMINISTRAÇÃO GERAL SEC. DE INFRA ESTRUTURA

2039.- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

44.90.52.00000 - 1500 - 818 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- A.** dar causa à inexecução parcial;
- B.** dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- C.** dar causa à inexecução total;
- D.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- E.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- F.** não celebrar a ata de registro/contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- G.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- H.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro/contrato;
- I.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro/contrato;
- J.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- K.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- L.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**12.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no edital as seguintes sanções:

- A.** advertência;
- B.** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- C.** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- D.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**12.3.** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 11.2. da presente Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

**12.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro/contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 11.2 da presente Ata.

**12.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**12.6.** A aplicação das sanções previstas no item 11.2. desta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**12.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 11.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**12.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 11.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-003 - Apiacás/MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: \_\_\_\_\_

Rúbrica: \_\_\_\_\_

**12.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**12.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**12.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**12.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- A. reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- B. pagamento da multa;
- C. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- D. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- E. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**12.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 11.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Integram este documento, independentemente de transcrição, o edital Pregão Eletrônico 011/2026, Termo de Referência e a proposta da empresa.

**13.2.** Fica eleito o Foro da Comarca de Apiacás-MT para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da Ata dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Apiacás-MT, 22 de julho de 2026.

\_\_\_\_\_  
Julio Cesar dos Santos  
**Prefeito Municipal**

\_\_\_\_\_  
**ROSANGELA IGNACIO DE OLIVEIRA LTDA**  
**Fornecedor**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-003 - Apiacás/MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: \_\_\_\_\_

Rúbrica: \_\_\_\_\_

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 97/2026**

Por este instrumento público, de um lado a O MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059 – Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-003 - Apiacás - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3593.1344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Julio Cesar dos Santos**- Prefeito Municipal, portador do CPF n.º 785.XXX.XXX -44, residente à Estrada Vicinal Oeste s/nº, Zona Rural, Apiacás –MT, CEP 78.595-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado a empresa **ALTA FREQUENCIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua 438, Nº 401, Morretes, Itapema - SC, CEP: 88220-000, com CNPJ sob nº 29.920.016/0001-02 representada por **Sr. Altemir Luis Bohrer**, inscrito no CPF sob o nº 423.XXX.XXX-49, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e as exigências estabelecidas no edital e anexos e em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuro fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR**

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT**, conforme relação de itens constantes no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 011/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item | Código   | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Marca             | Qtd. | Valor Unitário | Valor Total |
|------|----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------|----------------|-------------|
| 52   | 14012354 | MESA ÁUDIO, QUANTIDADE CANAIS 12UN, EQUALIZAÇÃO INTERFACE DE SOM MULTIEFEITOS, TENSÃO ALIMENTAÇÃO BIVOLT VCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MIXER AMPLIFICADOR COM USB. DEVERÁ SER APRESENTADO CATÁLOGO/FOLDER DO PRODUTO JUNTAMENTE À DECLARAÇÃO DO FABRICANTE E/OU IMPORTADOR ATESTANDO QUE O LICITANTE ESTÁ APTO A OFERTAR OS SEUS PRODUTOS E QUE OS MESMO ESTARÃO COBERTOS POR GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇO. PODERÁ SER SOLICITADA AMOSTRA EM ATÉ 05 DIAS ÚTEIS PARA VERIFICAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DO PRODUTO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS EXIGIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. SERÃO ACEITOS INSTRUMENTOS COM CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS IGUAIS OU SUPERIORES AO EDITAL. UNIDADE | SOUNDVOICE MC12BT | 1    | 1.165,60       | 1.165,60    |

**VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 1.165,60 (um mil e cento e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).**

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE**

- 2.1. O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços é a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT.
- 2.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante emissão de nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, nos termos da legislação vigente.
- 2.3. A detentora da Ata de Registro de Preços fica obrigada a atender às solicitações efetuadas durante sua vigência, desde que a solicitação e a respectiva emissão da nota de empenho ocorram dentro do prazo de validade da Ata.
- 2.4. As aquisições do objeto registrado serão realizadas conforme necessidade da Administração, mediante solicitação da unidade requisitante e prévia emissão da correspondente nota de empenho.
- 2.5. A fornecedora deverá acusar o recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente, contendo identificação do recebedor, data e horário do recebimento.
- 2.6. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e fiscalização, os prazos, as condições de entrega, recebimento, execução e demais disposições relativas ao objeto observarão o estabelecido no Termo de Referência, parte integrante desta Ata de Registro de Preços.
- 2.7. Os quantitativos registrados poderão ser remanejados pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes da Ata de Registro de Preços, observados os limites e condições previstos na legislação vigente.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-003 - Apiacás/MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: \_\_\_\_\_

Rúbrica: \_\_\_\_\_

2.8. O remanejamento de quantitativos dependerá de prévia autorização do órgão gerenciador, com anuência do órgão participante que sofrer a redução dos quantitativos inicialmente previstos.

2.9. O órgão gerenciador que também possuir estimativa de consumo será considerado participante para fins de remanejamento dos quantitativos registrados.

2.10. Na hipótese de aquisição centralizada, quando não houver definição prévia dos quantitativos individualizados dos órgãos participantes, a distribuição das quantidades para execução descentralizada ocorrerá mediante remanejamento promovido pelo órgão gerenciador.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, salvo, justificadamente, nos casos previstos no art.124, da lei nº14.133/21.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**5.1.** O prestador terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

**A.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços (Analisado caso através de Processo Administrativo Especial);

**B.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº14.133/21.

**C.** Caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados e comprovados os fatos;

Por razões de interesse público.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DA ATA COM OS PRESTADORES**

**6.1.** O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

**6.2.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

**6.3.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ARP ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da Ata nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**6.4.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 6.1 do Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**6.5.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ARP ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas no edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO**

**7.1.** Durante a vigência desta ata, os preços serão fixos e irreajustáveis, assegurado o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, nos casos e condições previstos no respectivo edital.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

**8.1.** A detentora da ata deverá seguir as normas descritas no Edital e Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

**8.2.** Fornecer e manter atualizado e-mail e telefone para contato e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Compra.

**9. CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** O recebimento dos objetos assim como sua fiscalização deverão seguir o exigido no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

**10.1.** O pagamento dar-se-á nos moldes descritos no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO**

**11.1.** As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001.- ADM. GERAL DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

1034 – AQUISIÇÃO DE VEICULO E MATERIAL PERMANENTE

44.90.52.000000 1500 – 50 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-003 - Apiacás/MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: \_\_\_\_\_

Rúbrica: \_\_\_\_\_

**04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

001.- ADM DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1011 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

44.90.52.000000 1500 – 112 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

**06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

003.- FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

1052 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA HOSPITAL MUNICIPAL

44.90.52.000000 1500 - 405 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

**07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

001.- ADM. GERAL DA SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

2035 – ADM. DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

44.90.52.000000 – 1500 - 523 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

**08 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**

003 – FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

1151. – REESTRUTURAÇÃO E MELHORIAS LAGO MUNICIPAL

44.90.52.000000 - 1500 – 672 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

**08 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**

003 – FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

2141. – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TURÍSTICAS NO MUNICÍPIO

44.90.52.000000 - 1500 – 694 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

**08 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**

002 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

2045. – PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO BACIAS HIDROGRÁFICAS

44.90.52.000000 - 1500 – 657 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

**09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENV. ECO.**

001.- ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC DE AGRICULTURA

2027. – MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA DESENV. ECONOMICO

44.90.52.000000 - 1500 – 748 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

**10 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**

002.- ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

2094. – URBANIZAÇÃO, CALÇAMENTO E ARBORIZAÇÃO

44.90.52.000000 - 1500 – 775 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

**11 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA**

001.- ADMINISTRAÇÃO GERAL SEC. DE INFRA ESTRUTURA

1063. – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

44.90.52.000000 - 1500 – 805 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

**11 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA**

001.- ADMINISTRAÇÃO GERAL SEC. DE INFRA ESTRUTURA

2039. – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

44.90.52.000000 - 1500 – 818 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- A.** dar causa à inexecução parcial;
- B.** dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- C.** dar causa à inexecução total;
- D.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- E.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- F.** não celebrar a ata de registro/contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- G.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- H.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro/contrato;
- I.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro/contrato;
- J.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- K.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- L.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**12.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no edital as seguintes sanções:

- A.** advertência;
- B.** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-003 - Apiacás/MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: \_\_\_\_\_

Rúbrica: \_\_\_\_\_

C. impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

D. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 11.2. da presente Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

12.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro/contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 11.2 da presente Ata.

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.6. A aplicação das sanções previstas no item 11.2. desta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.7. Na aplicação da sanção prevista no item 11.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 11.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

A. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

B. pagamento da multa;

C. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

D. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

E. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

12.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 11.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Integram este documento, independentemente de transcrição, o edital Pregão Eletrônico 011/2026, Termo de Referência e a proposta da empresa.

13.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Apiacás-MT para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da Ata dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Apiacás-MT, 22 de julho de 2026.

\_\_\_\_\_  
Julio Cesar dos Santos  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**ALTA FREQUENCIA LTDA**  
Fornecedor



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-003 - Apiacás/MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: \_\_\_\_\_

Rúbrica: \_\_\_\_\_

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 98/2026**

Por este instrumento público, de um lado a O MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059 – Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-003 - Apiacás - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3593.1344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Julio Cesar dos Santos**- Prefeito Municipal, portador do CPF n.º 785.XXX.XXX -44, residente à Estrada Vicinal Oeste s/nº, Zona Rural, Apiacás –MT, CEP 78.595-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado a empresa **PETKOV GLOBAL BRANDS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Osvaldo Reis, 3281, Sala 2001, Praia Brava, Itajaí/SC, com CNPJ sob nº 51.462.341/0001-10 representada por Sr. **Alexandre Marcos Petkow**, inscrito no CPF sob o nº 059.XXX.XXX-48, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e as exigências estabelecidas no edital e anexos e em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuro fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR**

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT**, conforme relação de itens constantes no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 011/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item | Código   | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Marca              | Qtd. | Valor Unitário | Valor Total |
|------|----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|------|----------------|-------------|
| 21   | 14012297 | CADEIRA GIRATÓRIA, ESPALDAR ALTO, APOIA BRAÇO, TIPO PRESIDENTE. ESTOFADO COM ESPUMA DE POLIURETANO. SUPORTE PARA ENCOSTO COM REGULAGEM DE ALTURA POR SISTEMA DE CREMALHEIRA INTERNA ATRAVÉS DE ACIONAMENTO SIMPLES POR BOTÃO OU DISPOSITIVO SIMILAR EMBUTIDO, E REGULAGEM DE INCLINAÇÃO ATRAVÉS DE ALAVANCA. SUPORTE PARA ASSENTO COM AJUSTE PARA REGULAGEM PNEUMÁTICA DE ALTURA, ACIONADO ATRAVÉS DE ALAVANCA, COM TRAVAMENTO NA POSIÇÃO DESEJADA, E DEVERÁ CONTER MOLA AMORTECEDORA EM AÇO PARA ABSORVER OS IMPACTOS AO SENTAR-SE. APOIA-BRAÇOS COM MECANISMO PARA REGULAGEM DE ALTURA ACIONADO POR BOTÃO DE PRESSÃO LATERAL. ESTRUTURA: BASE COM 05 (CINCO) PATAS E RODÍZIOS AUTO DIRECIONÁVEIS DE DUPLO GIRO. DEVE TER CAPACIDADE DE SUPORTE MÍNIMO 120KG. TODAS AS PEÇAS METÁLICAS USADAS, DEVEM RECEBER TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO, UNIDADE | PRÓPRIA<br>PRÓPRIA | 161  | 500,00         | 80.500,00   |

**VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 80.500,00 (oitenta mil e quinhentos reais).**

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE**

- 2.1. O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços é a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT.
- 2.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante emissão de nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, nos termos da legislação vigente.
- 2.3. A detentora da Ata de Registro de Preços fica obrigada a atender às solicitações efetuadas durante sua vigência, desde que a solicitação e a respectiva emissão da nota de empenho ocorram dentro do prazo de validade da Ata.
- 2.4. As aquisições do objeto registrado serão realizadas conforme necessidade da Administração, mediante solicitação da unidade requisitante e prévia emissão da correspondente nota de empenho.
- 2.5. A fornecedora deverá acusar o recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente, contendo identificação do recebedor, data e horário do recebimento.
- 2.6. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e fiscalização, os prazos, as condições de entrega, recebimento, execução e demais disposições relativas ao objeto observarão o estabelecido no Termo de Referência, parte integrante desta Ata de Registro de Preços.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-003 - Apiacás/MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: \_\_\_\_\_

Rúbrica: \_\_\_\_\_

2.7. Os quantitativos registrados poderão ser remanejados pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes da Ata de Registro de Preços, observados os limites e condições previstos na legislação vigente.

2.8. O remanejamento de quantitativos dependerá de prévia autorização do órgão gerenciador, com anuência do órgão participante que sofrer a redução dos quantitativos inicialmente previstos.

2.9. O órgão gerenciador que também possuir estimativa de consumo será considerado participante para fins de remanejamento dos quantitativos registrados.

2.10. Na hipótese de aquisição centralizada, quando não houver definição prévia dos quantitativos individualizados dos órgãos participantes, a distribuição das quantidades para execução descentralizada ocorrerá mediante remanejamento promovido pelo órgão gerenciador.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, salvo, justificadamente, nos casos previstos no art.124, da lei nº14.133/21.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**5.1.** O prestador terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

**A.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços (Analisado caso através de Processo Administrativo Especial);

**B.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº14.133/21.

**C.** Caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados e comprovados os fatos;

Por razões de interesse público.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DA ATA COM OS PRESTADORES**

**6.1.** O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

**6.2.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

**6.3.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ARP ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da Ata nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**6.4.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 6.1 do Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**6.5.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ARP ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas no edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO**

**7.1.** Durante a vigência desta ata, os preços serão fixos e irreajustáveis, assegurado o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, nos casos e condições previstos no respectivo edital.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

**8.1.** A detentora da ata deverá seguir as normas descritas no Edital e Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

**8.2.** Fornecer e manter atualizado e-mail e telefone para contato e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Compra.

**9. CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** O recebimento dos objetos assim como sua fiscalização deverão seguir o exigido no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

**10.1.** O pagamento dar-se-á nos moldes descritos no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO**

**11.1.** As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-003 - Apiacás/MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: \_\_\_\_\_

Rúbrica: \_\_\_\_\_

1034 – AQUISIÇÃO DE VEICULO E MATERIAL PERMANENTE  
44.90.52.000000 1500 – 50 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
001.- ADM DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
1011 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS  
44.90.52.000000 1500 – 112 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
003.- FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
1052 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA HOSPITAL MUNICIPAL  
44.90.52.000000 1500 - 405 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
001.- ADM. GERAL DA SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL  
2035 – ADM. DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL  
44.90.52.000000 – 1500 - 523 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO  
003 – FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO  
1151. – REESTRUTURAÇÃO E MELHORIAS LAGO MUNICIPAL  
44.90.52.000000 - 1500 – 672 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO  
003 – FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO  
2141. – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TURÍSTICAS NO MUNICÍPIO  
44.90.52.000000 - 1500 – 694 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO  
002 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
2045. – PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO BACIAS HIDROGRÁFICAS  
44.90.52.000000 - 1500 – 657 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENV. ECO.  
001.- ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC DE AGRICULTURA  
2027. – MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA DESENV. ECONOMICO  
44.90.52.000000 - 1500 – 748 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO  
002.- ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS  
2094. – URBANIZAÇÃO, CALÇAMENTO E ARBORIZAÇÃO  
44.90.52.000000 - 1500 – 775 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA  
001.- ADMINISTRAÇÃO GERAL SEC. DE INFRA ESTRUTURA  
1063. – AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS  
44.90.52.000000 - 1500 – 805 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA  
001.- ADMINISTRAÇÃO GERAL SEC. DE INFRA ESTRUTURA  
2039. – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
44.90.52.000000 - 1500 – 818 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- A.** dar causa à inexecução parcial;
- B.** dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- C.** dar causa à inexecução total;
- D.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- E.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- F.** não celebrar a ata de registro/contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- G.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- H.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro/contrato;
- I.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro/contrato;
- J.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- K.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- L.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**12.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no edital as seguintes sanções:

- A.** advertência;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-003 - Apiacás/MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: \_\_\_\_\_

Rúbrica: \_\_\_\_\_

**B.** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

**C.** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**D.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**12.3.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 11.2. da presente Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**12.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro/contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 11.2 da presente Ata.

**12.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**12.6.** A aplicação das sanções previstas no item 11.2. desta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**12.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 11.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**12.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 11.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**12.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**12.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**12.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**12.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

**A.** reparação integral do dano causado à Administração Pública;

**B.** pagamento da multa;

**C.** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

**D.** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

**E.** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**12.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 11.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Integram este documento, independentemente de transcrição, o edital Pregão Eletrônico 011/2026, Termo de Referência e a proposta da empresa.

**13.2.** Fica eleito o Foro da Comarca de Apiacás-MT para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da Ata dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja. Apiacás-MT, 22 de julho de 2026.

\_\_\_\_\_  
Julio Cesar dos Santos  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**PETKOV GLOBAL BRANDS LTDA**  
Fornecedor



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-003 - Apiacás/MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: \_\_\_\_\_

Rúbrica: \_\_\_\_\_

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 99/2026**

Por este instrumento público, de um lado a O MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059 – Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-003 - Apiacás - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3593.1344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Julio Cesar dos Santos**- Prefeito Municipal, portador do CPF nº 785.XXX.XXX -44, residente à Estrada Vicinal Oeste s/nº, Zona Rural, Apiacás –MT, CEP 78.595-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado a empresa **WELITON LISBOA PANTA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Brasília 150 Sala B, Jardim Paulista, Cuiabá/MT, com CNPJ sob nº 11.543.045/0001-29 representada por Sr. **Weliton Lisboa Panta**, inscrito no CPF sob o nº 968.XXX.XXX-61, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e as exigências estabelecidas no edital e anexos e em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuro fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR**

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT**, conforme relação de itens constantes no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 011/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item | Código    | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Marca              | Qtd. | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|------|----------------|-------------|
| 35   | 14012378  | FOGÃO 5 BOCAS PRETO COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO - BIVOLT MATERIAL: VIDRO TEMPERADO E AÇO ESMALTADO ;FORNO ESPAÇOSO: COM 86,5 LITROS; DIMENSÕES DO PRODUTO: 75 X 59,5 X 87,9 CM; 31,13 QUILOGRAMAS; TIPO DE GAVETA: ASSADEIRA; BIVOLT; ATENDIMENTO AUTOMÁTICO. UNIDADE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Esmaltec 104003080 | 7    | 1.297,00       | 9.079,00    |
| 46   | 14010217  | LIQUIDIFICADOR DOMESTICO, COM 03 VELOCIDADES, COPO EM ACRILICO, COM CAPACIDADE PARA 1,75 L, BIVOLT, UNIDADE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Mondial L-99 FB    | 32   | 186,00         | 5.952,00    |
| 68   | 14010199  | REFRIGERADOR 280 LITROS, FROST-FREE, COR BRANCA, UMA PORTA, 03 PRATELEIRAS, 220 VOLTS, COM PRAZO MINIMO DE GARANTIA DE 12 MESES, COM SELO PROCEL CLASSE A, UNIDADE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Consul CRB36MB     | 16   | 2.500,00       | 40.000,00   |
| 69   | 14012351  | REFRIGERADOR COMPACTO TIPO FRIGOBAR, ELÉTRICO, CAPACIDADE P/ 115 A 135 LITROS, COR: BRANCA DOTADO DE CONGELADOR, COM BANDEJA DE DEGELO APROVEITÁVEL, GAVETA MULTIUSO, COM NO MÍNIMO 1 (UMA) PRATELEIRA REMOVÍVEL, PORTA APROVEITÁVEL E REVERSÍVEL (POSSIBILIDADE DE ABERTURA PARA AMBOS OS LADOS), TENSÃO ELÉTRICA DE 110 VOLTS. SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO A GÁS ECOLÓGICO (GÁS REFRIGERANTE R134) QUE NÃO AGRIDE A CAMADA DE OZÔNIO. COEFICIENTE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (CEE ? 0,855). A COMPROVAÇÃO DA CONFORMIDADE COM ESSE CRITÉRIO SERÁ FEITA POR MEIO DA ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA (ENCE), DA CLASSE DE MAIOR EFICIÊNCIA, REPRESENTADA PELA LETRA "A". UNIDADE | HQ 124FB           | 11   | 1.500,00       | 16.500,00   |
| 74   | 14010197  | TELA DE PROJECAO PARA PROJETOR MULTIMIDIA, PARA PC/TV/VCR/VL/CD/FIL, 16.7M COR, MEDINDO 1,80 X 1,80, UNIDADE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | App-Tech App-Tech  | 8    | 697,00         | 5.576,00    |
| 75   | 14012346  | TELEVISOR DE LED 55", FULL HD, 3 HDMI E 1 USB 60 HZ, COM CONVERSOR DIGITAL, UNIDADE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Hisense 55Q6QV     | 8    | 2.759,00       | 22.072,00   |
| 81   | 14012135  | CAIXA DE SOM AMPLIFICADA 400W, COM BLUETOOTH, WIFI, USB, BATERIA RECARREGAVEL, DISPLAY DIGITAL E RADIO, TAMANHO 32 X 34 X 54CM, 5.8 KG, COR PRETA, UNIDADE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Mondial CM-400-L   | 4    | 751,00         | 3.004,00    |
| 91   | 724022067 | FREEZER HORIZONTAL ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Midea              | 6    | 2.000,00       | 12.000,00   |



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-003 - Apiacás/MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: \_\_\_\_\_

Rúbrica: \_\_\_\_\_

|    |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                    |   |          |          |
|----|----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|---|----------|----------|
|    |          | MÍNIMA: 199 LITROS; VOLTAGEM: 127 V; COR: BRANCA; MODELO: DUPLA AÇÃO (FREEZER/REFRIGERADOR); TIPO: HORIZONTAL; TAMPA: 1 TAMPA BALANCEADAS COM PUXADORES; CONDENSADOR: EMBUTIDO; DRENO: DRENO FRONTAL; PAINEL DE CONTROLE: COM TERMOSTATO E CONTROLE DE TEMPERATURA; BASE: RODÍZIOS E PÉS REGULADORES; FROST FREE; MANUAL DE INSTRUÇÃO INCLUSO; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: CLASSE A (SELO PROCEL) NOTA: EQUIPAMENTOS C/ QUALIDADE, DESEMPENHO E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE AOS PRODUTOS DAS MARCAS: BRASTEMP, ELECTROLUX, CONSUL | MDRC280SFZ013      |   |          |          |
| 96 | 14012129 | TELEVISOR TIPO SMART TV A CORES, COM TECNOLOGIA DA TELA, LED TAMANHO DA TELA 43' POLEGADA, RESOLUCAO FULL- HD, CONEXOES HDMI E USB, 110 VOLTS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | AOC<br>43S5155/78G | 2 | 1.850,00 | 3.700,00 |

**VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 117.883,00 (cento e dezessete mil e oitocentos e oitenta e três reais).**

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE**

- 2.1. O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços é a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT.
- 2.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante emissão de nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, nos termos da legislação vigente.
- 2.3. A detentora da Ata de Registro de Preços fica obrigada a atender às solicitações efetuadas durante sua vigência, desde que a solicitação e a respectiva emissão da nota de empenho ocorram dentro do prazo de validade da Ata.
- 2.4. As aquisições do objeto registrado serão realizadas conforme necessidade da Administração, mediante solicitação da unidade requisitante e prévia emissão da correspondente nota de empenho.
- 2.5. A fornecedora deverá acusar o recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente, contendo identificação do recebedor, data e horário do recebimento.
- 2.6. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e fiscalização, os prazos, as condições de entrega, recebimento, execução e demais disposições relativas ao objeto observarão o estabelecido no Termo de Referência, parte integrante desta Ata de Registro de Preços.
- 2.7. Os quantitativos registrados poderão ser remanejados pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes da Ata de Registro de Preços, observados os limites e condições previstos na legislação vigente.
- 2.8. O remanejamento de quantitativos dependerá de prévia autorização do órgão gerenciador, com anuência do órgão participante que sofrer a redução dos quantitativos inicialmente previstos.
- 2.9. O órgão gerenciador que também possuir estimativa de consumo será considerado participante para fins de remanejamento dos quantitativos registrados.
- 2.10. Na hipótese de aquisição centralizada, quando não houver definição prévia dos quantitativos individualizados dos órgãos participantes, a distribuição das quantidades para execução descentralizada ocorrerá mediante remanejamento promovido pelo órgão gerenciador.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, salvo, justificadamente, nos casos previstos no art.124, da lei nº14.133/21.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

- 5.1. O prestador terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

- A. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços (Analisado caso através de Processo Administrativo Especial);
- B. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº14.133/21.
- C. Caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados e comprovados os fatos;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-003 - Apiacás/MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: \_\_\_\_\_

Rúbrica: \_\_\_\_\_

Por razões de interesse público.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DA ATA COM OS PRESTADORES**

**6.1.** O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

**6.2.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

**6.3.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ARP ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da Ata nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**6.4.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 6.1 do Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**6.5.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ARP ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas no edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO**

**7.1.** Durante a vigência desta ata, os preços serão fixos e irrevogáveis, assegurado o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, nos casos e condições previstos no respectivo edital.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

**8.1.** A detentora da ata deverá seguir as normas descritas no Edital e Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

**8.2.** Fornecer e manter atualizado e-mail e telefone para contato e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Compra.

**9. CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** O recebimento dos objetos assim como sua fiscalização deverão seguir o exigido no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

**10.1.** O pagamento dar-se-á nos moldes descritos no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO**

**11.1.** As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001.- ADM. GERAL DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

1034 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E MATERIAL PERMANENTE

44.90.52.000000 1500 – 50 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001.- ADM DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1011 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

44.90.52.000000 1500 – 112 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

003.- FMS – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

1052 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA HOSPITAL MUNICIPAL

44.90.52.000000 1500 – 405 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

001.- ADM. GERAL DA SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2035 – ADM. DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

44.90.52.000000 – 1500 – 523 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

003 – FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

1151. – REESTRUTURAÇÃO E MELHORIAS LAGO MUNICIPAL

44.90.52.000000 – 1500 – 672 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

003 – FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

2141. – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TURÍSTICAS NO MUNICÍPIO



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-003 - Apiacás/MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: \_\_\_\_\_

Rúbrica: \_\_\_\_\_

44.90.52.00000 - 1500 - 694 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

002 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

2045. - PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO BACIAS HIDROGRÁFICAS

44.90.52.00000 - 1500 - 657 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENV. ECO.

001.- ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC DE AGRICULTURA

2027. - MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA DESENV. ECONOMICO

44.90.52.00000 - 1500 - 748 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

002.- ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

2094. - URBANIZAÇÃO, CALÇAMENTO E ARBORIZAÇÃO

44.90.52.00000 - 1500 - 775 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001.- ADMINISTRAÇÃO GERAL SEC. DE INFRA ESTRUTURA

1063. - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

44.90.52.00000 - 1500 - 805 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001.- ADMINISTRAÇÃO GERAL SEC. DE INFRA ESTRUTURA

2039. - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

44.90.52.00000 - 1500 - 818 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

**A.** dar causa à inexecução parcial;

**B.** dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**C.** dar causa à inexecução total;

**D.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**E.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**F.** não celebrar a ata de registro/contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**G.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**H.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro/contrato;

**I.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro/contrato;

**J.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**K.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**L.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**12.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no edital as seguintes sanções:

**A.** advertência;

**B.** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

**C.** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**D.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**12.3.** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 11.2. da presente Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

**12.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro/contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 11.2 da presente Ata.

**12.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**12.6.** A aplicação das sanções previstas no item 11.2. desta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**12.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 11.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-003 - Apiacás/MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: \_\_\_\_\_

Rúbrica: \_\_\_\_\_

**12.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 11.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**12.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**12.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**12.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**12.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- A. reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- B. pagamento da multa;
- C. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- D. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- E. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**12.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 11.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Integram este documento, independentemente de transcrição, o edital Pregão Eletrônico 011/2026, Termo de Referência e a proposta da empresa.

**13.2.** Fica eleito o Foro da Comarca de Apiacás-MT para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da Ata dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Apiacás-MT, 22 de julho de 2026.

\_\_\_\_\_  
Julio Cesar dos Santos  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
WELITON LISBOA PANTA  
Fornecedor



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-003 - Apiacás/MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: \_\_\_\_\_

Rúbrica: \_\_\_\_\_

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 100/2026**

Por este instrumento público, de um lado a O MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059 – Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-003 - Apiacás - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3593.1344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Julio Cesar dos Santos- Prefeito Municipal**, portador do CPF n.º 785.XXX.XXX -44, residente à Estrada Vicinal Oeste s/nº, Zona Rural, Apiacás –MT, CEP 78.595-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado a empresa **BUENO PRADO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua 67A, 109, Quadra 141A, Lote 54, Sala 2116, Setor Norte Ferroviário – Goiânia - GO, CEP: 74.063-315, com CNPJ sob nº 63.659.975/0001-46 representada por **Sra. Hellen Xinayda da Silva Prado Resende**, inscrito no CPF sob o nº 790.XXX.XXX-34, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e as exigências estabelecidas no edital e anexos e em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuro fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR**

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT**, conforme relação de itens constantes no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 011/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item | Código   | Descrição                                                                   | Marca                | Qtd. | Valor Unitário | Valor Total |
|------|----------|-----------------------------------------------------------------------------|----------------------|------|----------------|-------------|
| 60   | 14012292 | MULTIPROCESSADOR ALL IN ONE 2 CITRUS - 2 VELOCIDADES + PULSAR 800W, UNIDADE | BRITANIA MULTIPROCES | 18   | 498,00         | 8.964,00    |

**VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 8.964,00 (oito mil e novecentos e sessenta e quatro reais).**

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE**

- 2.1. O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços é a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT.
- 2.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante emissão de nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, nos termos da legislação vigente.
- 2.3. A detentora da Ata de Registro de Preços fica obrigada a atender às solicitações efetuadas durante sua vigência, desde que a solicitação e a respectiva emissão da nota de empenho ocorram dentro do prazo de validade da Ata.
- 2.4. As aquisições do objeto registrado serão realizadas conforme necessidade da Administração, mediante solicitação da unidade requisitante e prévia emissão da correspondente nota de empenho.
- 2.5. A fornecedora deverá acusar o recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente, contendo identificação do recebedor, data e horário do recebimento.
- 2.6. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e fiscalização, os prazos, as condições de entrega, recebimento, execução e demais disposições relativas ao objeto observarão o estabelecido no Termo de Referência, parte integrante desta Ata de Registro de Preços.
- 2.7. Os quantitativos registrados poderão ser remanejados pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes da Ata de Registro de Preços, observados os limites e condições previstos na legislação vigente.
- 2.8. O remanejamento de quantitativos dependerá de prévia autorização do órgão gerenciador, com anuência do órgão participante que sofrer a redução dos quantitativos inicialmente previstos.
- 2.9. O órgão gerenciador que também possuir estimativa de consumo será considerado participante para fins de remanejamento dos quantitativos registrados.
- 2.10. Na hipótese de aquisição centralizada, quando não houver definição prévia dos quantitativos individualizados dos órgãos participantes, a distribuição das quantidades para execução descentralizada ocorrerá mediante remanejamento promovido pelo órgão gerenciador.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-003 - Apiacás/MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: \_\_\_\_\_

Rúbrica: \_\_\_\_\_

praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, salvo, justificadamente, nos casos previstos no art.124, da lei nº14.133/21.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**5.1.** O prestador terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

**A.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços (Analisado caso através de Processo Administrativo Especial);

**B.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº14.133/21.

**C.** Caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados e comprovados os fatos;

Por razões de interesse público.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DA ATA COM OS PRESTADORES**

**6.1.** O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

**6.2.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

**6.3.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ARP ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da Ata nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**6.4.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 6.1 do Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**6.5.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ARP ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas no edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO**

**7.1.** Durante a vigência desta ata, os preços serão fixos e irredutíveis, assegurado o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, nos casos e condições previstos no respectivo edital.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

**8.1.** A detentora da ata deverá seguir as normas descritas no Edital e Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

**8.2.** Fornecer e manter atualizado e-mail e telefone para contato e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Compra.

**9. CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** O recebimento dos objetos assim como sua fiscalização deverão seguir o exigido no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

**10.1.** O pagamento dar-se-á nos moldes descritos no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO**

**11.1.** As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001.- ADM. GERAL DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

1034 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E MATERIAL PERMANENTE

44.90.52.000000 1500 – 50 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001.- ADM DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1011 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-003 - Apiacás/MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: \_\_\_\_\_

Rúbrica: \_\_\_\_\_

44.90.52.000000 1500 – 112 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

003.- FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

1052 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA HOSPITAL MUNICIPAL

44.90.52.000000 1500 - 405 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

001.- ADM. GERAL DA SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

2035 – ADM. DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

44.90.52.000000 – 1500 - 523 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

003 – FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

1151. – REESTRUTURAÇÃO E MELHORIAS LAGO MUNICIPAL

44.90.52.000000 - 1500 – 672 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

003 – FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

2141. – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TURÍSTICAS NO MUNICÍPIO

44.90.52.000000 - 1500 – 694 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

002 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

2045. – PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO BACIAS HIDROGRÁFICAS

44.90.52.000000 - 1500 – 657 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENV. ECO.

001.- ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC DE AGRICULTURA

2027. – MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA DESENV. ECONOMICO

44.90.52.000000 - 1500 – 748 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

002.- ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

2094. – URBANIZAÇÃO, CALÇAMENTO E ARBORIZAÇÃO

44.90.52.000000 - 1500 – 775 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001.- ADMINISTRAÇÃO GERAL SEC. DE INFRA ESTRUTURA

1063. – AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

44.90.52.000000 - 1500 – 805 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001.- ADMINISTRAÇÃO GERAL SEC. DE INFRA ESTRUTURA

2039. – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

44.90.52.000000 - 1500 – 818 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- A.** dar causa à inexecução parcial;
- B.** dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- C.** dar causa à inexecução total;
- D.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- E.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- F.** não celebrar a ata de registro/contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- G.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- H.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro/contrato;
- I.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro/contrato;
- J.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- K.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- L.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**12.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no edital as seguintes sanções:

- A.** advertência;
- B.** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- C.** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-003 - Apiacás/MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: \_\_\_\_\_

Rúbrica: \_\_\_\_\_

D. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 11.2. da presente Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

12.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro/contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 11.2 da presente Ata.

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.6. A aplicação das sanções previstas no item 11.2. desta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.7. Na aplicação da sanção prevista no item 11.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 11.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- A. reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- B. pagamento da multa;
- C. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- D. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- E. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

12.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 11.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Integram este documento, independentemente de transcrição, o edital Pregão Eletrônico 011/2026, Termo de Referência e a proposta da empresa.

13.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Apiacás-MT para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da Ata dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Apiacás-MT, 22 de julho de 2026.

\_\_\_\_\_  
Julio Cesar dos Santos  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**BUENO PRADO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA**  
Fornecedor



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-003 - Apiacás/MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: \_\_\_\_\_

Rúbrica: \_\_\_\_\_

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 101/2026**

Por este instrumento público, de um lado a O MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059 – Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-003 - Apiacás - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3593.1344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Julio Cesar dos Santos**- Prefeito Municipal, portador do CPF n.º 785.XXX.XXX -44, residente à Estrada Vicinal Oeste s/nº, Zona Rural, Apiacás –MT, CEP 78.595-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado a empresa **OYSTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida José Medeiros Vieira, 2500, Itajaí / SC CEP: 88306-843, com CNPJ sob nº 33.497.491/0001-87 representada por **Sra. Janara Rubia Venturelli**, inscrito no CPF sob o nº 053.XXX.XXX-14, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e as exigências estabelecidas no edital e anexos e em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuro fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR**

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT**, conforme relação de itens constantes no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 011/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item | Código    | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Marca                   | Qtd. | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|------|----------------|-------------|
| 49   | 14012136  | LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, POTENCIA MAXIMA 800W, COPO INOX, TAMP A PP PRETO, COM DOSADOR, CORPO DO MOTOR EM INOX, FUNÇÃO PULSAR, CAPACIDADE MAXIMA 1,8 LT, UNIDADE.                                                                                                                                                                  | METVISA<br>LAR2220CC5   | 12   | 485,00         | 5.820,00    |
| 63   | 724022058 | PROCESSADOR DE ALIMENTOS INDUSTRIAL CONTENDO 7 DISCOS DE DIAMETRO 203 MM. A PRODUÇÃO DEVE SER IGUAL OU SUPERIOR A 250 KG DE ALIMENTOS POR HORA, POTENCIA MINIMA DE 600 W OU 0,5 CV, 60 HZ, 220 V. O EQUIPAMENTO DEVE ACOMPANHAR 07 DISCOS DE DIAMETRO 203 MM PARA CORTES, SENDO FATIADORES, RALADORES E GRADE PARA CORTE EM PALITOS. | METVISA<br>MPAC220M60N5 | 4    | 3.782,00       | 15.128,00   |

**VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 20.948,00 (vinte mil e novecentos e quarenta e oito reais).**

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE**

- 2.1. O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços é a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT.
- 2.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante emissão de nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, nos termos da legislação vigente.
- 2.3. A detentora da Ata de Registro de Preços fica obrigada a atender às solicitações efetuadas durante sua vigência, desde que a solicitação e a respectiva emissão da nota de empenho ocorram dentro do prazo de validade da Ata.
- 2.4. As aquisições do objeto registrado serão realizadas conforme necessidade da Administração, mediante solicitação da unidade requisitante e prévia emissão da correspondente nota de empenho.
- 2.5. A fornecedora deverá acusar o recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente, contendo identificação do recebedor, data e horário do recebimento.
- 2.6. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e fiscalização, os prazos, as condições de entrega, recebimento, execução e demais disposições relativas ao objeto observarão o estabelecido no Termo de Referência, parte integrante desta Ata de Registro de Preços.
- 2.7. Os quantitativos registrados poderão ser remanejados pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes da Ata de Registro de Preços, observados os limites e condições previstos na legislação vigente.
- 2.8. O remanejamento de quantitativos dependerá de prévia autorização do órgão gerenciador, com anuência do órgão participante que sofrer a redução dos quantitativos inicialmente previstos.
- 2.9. O órgão gerenciador que também possuir estimativa de consumo será considerado participante para fins de remanejamento dos quantitativos registrados.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-003 - Apiacás/MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: \_\_\_\_\_

Rúbrica: \_\_\_\_\_

2.10. Na hipótese de aquisição centralizada, quando não houver definição prévia dos quantitativos individualizados dos órgãos participantes, a distribuição das quantidades para execução descentralizada ocorrerá mediante remanejamento promovido pelo órgão gerenciador.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, salvo, justificadamente, nos casos previstos no art.124, da lei nº14.133/21.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**5.1.** O prestador terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

**A.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços (Analisado caso através de Processo Administrativo Especial);

**B.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº14.133/21.

**C.** Caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados e comprovados os fatos;

Por razões de interesse público.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DA ATA COM OS PRESTADORES**

**6.1.** O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

**6.2.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

**6.3.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ARP ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da Ata nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**6.4.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 6.1 do Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**6.5.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ARP ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas no edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO**

**7.1.** Durante a vigência desta ata, os preços serão fixos e irreajustáveis, assegurado o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, nos casos e condições previstos no respectivo edital.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

**8.1.** A detentora da ata deverá seguir as normas descritas no Edital e Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

**8.2.** Fornecer e manter atualizado e-mail e telefone para contato e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Compra.

**9. CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** O recebimento dos objetos assim como sua fiscalização deverão seguir o exigido no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

**10.1.** O pagamento dar-se-á nos moldes descritos no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO**

**11.1.** As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001.- ADM. GERAL DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

1034 – AQUISIÇÃO DE VEICULO E MATERIAL PERMANENTE

44.90.52.000000 1500 – 50 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-003 - Apiacás/MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: \_\_\_\_\_

Rúbrica: \_\_\_\_\_

**04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

001.- ADM DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1011 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

44.90.52.000000 1500 – 112 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

**06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

003.- FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

1052 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA HOSPITAL MUNICIPAL

44.90.52.000000 1500 - 405 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

**07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

001.- ADM. GERAL DA SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

2035 – ADM. DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

44.90.52.000000 – 1500 - 523 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

**08 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**

003 – FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

1151. – REESTRUTURAÇÃO E MELHORIAS LAGO MUNICIPAL

44.90.52.000000 - 1500 – 672 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

**08 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**

003 – FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

2141. – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TURÍSTICAS NO MUNICÍPIO

44.90.52.000000 - 1500 – 694 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

**08 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**

002 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

2045. – PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO BACIAS HIDROGRÁFICAS

44.90.52.000000 - 1500 – 657 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

**09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENV. ECO.**

001.- ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC DE AGRICULTURA

2027. – MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA DESENV. ECONOMICO

44.90.52.000000 - 1500 – 748 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

**10 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**

002.- ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

2094. – URBANIZAÇÃO, CALÇAMENTO E ARBORIZAÇÃO

44.90.52.000000 - 1500 – 775 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

**11 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA**

001.- ADMINISTRAÇÃO GERAL SEC. DE INFRA ESTRUTURA

1063. – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

44.90.52.000000 - 1500 – 805 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

**11 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA**

001.- ADMINISTRAÇÃO GERAL SEC. DE INFRA ESTRUTURA

2039. – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

44.90.52.000000 - 1500 – 818 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- A.** dar causa à inexecução parcial;
- B.** dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- C.** dar causa à inexecução total;
- D.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- E.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- F.** não celebrar a ata de registro/contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- G.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- H.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro/contrato;
- I.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro/contrato;
- J.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- K.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- L.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**12.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no edital as seguintes sanções:

- A.** advertência;
- B.** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-003 - Apiacás/MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: \_\_\_\_\_

Rúbrica: \_\_\_\_\_

C. impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

D. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 11.2. da presente Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

12.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro/contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 11.2 da presente Ata.

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.6. A aplicação das sanções previstas no item 11.2. desta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.7. Na aplicação da sanção prevista no item 11.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 11.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

A. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

B. pagamento da multa;

C. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

D. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

E. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

12.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 11.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Integram este documento, independentemente de transcrição, o edital Pregão Eletrônico 011/2026, Termo de Referência e a proposta da empresa.

13.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Apiacás-MT para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da Ata dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Apiacás-MT, 22 de julho de 2026.

\_\_\_\_\_  
Julio Cesar dos Santos  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**OYSTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**  
Fornecedor



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-003 - Apiacás/MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: \_\_\_\_\_

Rúbrica: \_\_\_\_\_

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 102/2026**

Por este instrumento público, de um lado a O MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059 – Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-003 - Apiacás - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3593.1344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Julio Cesar dos Santos**- Prefeito Municipal, portador do CPF n.º 785.XXX.XXX -44, residente à Estrada Vicinal Oeste s/nº, Zona Rural, Apiacás –MT, CEP 78.595-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado a empresa **CASA MIX LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua 115 414 QUADRA F34/ SETOR SUL, GOIANIA/GO, com CNPJ sob nº 37.429.301/0001-45 representada por Sr. **Bruno Quirino Lima**, inscrito no CPF sob o nº 035.XXX.XXX-04, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e as exigências estabelecidas no edital e anexos e em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuro fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR**

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT**, conforme relação de itens constantes no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 011/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item | Código   | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Marca                 | Qtd. | Valor Unitário | Valor Total |
|------|----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|------|----------------|-------------|
| 18   | 14012015 | BEBEDOURO INDUSTRIAL 100 LITROS, EM INOX, GABINETE ESTRUTURAL FABRICADO EM INOX 403; RESERVATORIO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO ATOXICO; SERPENTINA INTERNA EM INOX 304; BOIA CONTROLADORA DO NIVEL DE AGUA; APARADOR DE AGUA (PINGADEIRA) EM ABS; DRENO DE ESCOAMENTO EMBUTIDO; UNIDADE CONDENSADORA EMBRACO; ISOLAMENTO TERMICO EPS; SISTEMA DE REFRIGERACAO BALANCEADO; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA; ARMAZENA 100 LITROS DE AGUA GELADA; CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 180 L/HORA; 03 TORNEIRAS EM METAL CROMADO; * GAS REFRIGERANTE ECOLOGICO R134A; TERMOSTATO REGULADOR DE TEMPERATURA; DIMENSOES: 130X70X65 CM (ALT X LARG X PROF); PESO: 50 KG; TENSÃO: 127V OU 220V; COM 02 TORNEIRAS GELADAS + 01 TORNEIRA NATURAL (TODAS TIPO COPO). UNIDADE. | KNXO - SEM INSTALAÇÃO | 24   | 2.373,00       | 56.952,00   |
| 41   | 14012016 | FREEZER HORIZONTAL 534 LITROS, COM 2 TAMPAS, TIPO DE DEGELO MANUAL, PES COM RODIZIO; CONTROLE ELETRONICO; CLASSIFICACAO A; INTERIOR FEITO COM LIGA METALICA DE ALTA RESISTENCIA A CORROSAO; CONSUMO (KWH) 70.4; TENSÃO/VOLTAGEM - 110V - 220V; GARANTIA 12 MESES; UNIDADE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | CONSUL FREEZER 528LT  | 16   | 4.599,00       | 73.584,00   |
| 59   | 14012293 | MICROONDAS 30L 110V , ALTURA 32,50 CENTÍMETROS LARGURA 52,00 CENTÍMETROS PROFUNDIDADE 41,50 CENTÍMETROS, PESO 15 KG, UNIDADE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | AGRATTO MICRO-ONDAS   | 16   | 797,00         | 12.752,00   |
| 77   | 14010218 | VENTILADOR DE PAREDE, OSCILANTE, GRADE PROTETORA EM ACO GALVANIZADO, DIAMETRO MINIMO DE 60CM, COM NO MINIMO 03 PAS DE PLASTICO, COM 3 VELOCIDADES, NA VOLTAGEM BIVOLT                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | VENTISOL - SEM INSTA  | 56   | 258,00         | 14.448,00   |
| 78   | 14010205 | AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTU'S, COMPOSTO DE 01 UNIDADE CONDENSADORA EXTERNA COM DESCARGA HORIZONTAL, 01 UNIDADE EVAPORADORA PARA FIXACAO EM TETO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, DRENAGEM POR GRAVIDADE, ISOLAMENTO TERMICO ATRAVES DE ESPUMA, ALIMENTACAO TRIFASICA 380V / 60HZ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | AGRATTO - SEM INSTAL  | 9    | 9.520,00       | 85.680,00   |

**VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 243.416,00 (duzentos e quarenta e três mil e quatrocentos e dezesseis reais).**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-003 - Apiacás/MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: \_\_\_\_\_

Rúbrica: \_\_\_\_\_

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE**

- 2.1. O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços é a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT.
- 2.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante emissão de nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, nos termos da legislação vigente.
- 2.3. A detentora da Ata de Registro de Preços fica obrigada a atender às solicitações efetuadas durante sua vigência, desde que a solicitação e a respectiva emissão da nota de empenho ocorram dentro do prazo de validade da Ata.
- 2.4. As aquisições do objeto registrado serão realizadas conforme necessidade da Administração, mediante solicitação da unidade requisitante e prévia emissão da correspondente nota de empenho.
- 2.5. A fornecedora deverá acusar o recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente, contendo identificação do recebedor, data e horário do recebimento.
- 2.6. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e fiscalização, os prazos, as condições de entrega, recebimento, execução e demais disposições relativas ao objeto observarão o estabelecido no Termo de Referência, parte integrante desta Ata de Registro de Preços.
- 2.7. Os quantitativos registrados poderão ser remanejados pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes da Ata de Registro de Preços, observados os limites e condições previstos na legislação vigente.
- 2.8. O remanejamento de quantitativos dependerá de prévia autorização do órgão gerenciador, com anuência do órgão participante que sofrer a redução dos quantitativos inicialmente previstos.
- 2.9. O órgão gerenciador que também possuir estimativa de consumo será considerado participante para fins de remanejamento dos quantitativos registrados.
- 2.10. Na hipótese de aquisição centralizada, quando não houver definição prévia dos quantitativos individualizados dos órgãos participantes, a distribuição das quantidades para execução descentralizada ocorrerá mediante remanejamento promovido pelo órgão gerenciador.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, salvo, justificadamente, nos casos previstos no art.124, da lei nº14.133/21.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

- 5.1. O prestador terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

- A. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços (Analisado caso através de Processo Administrativo Especial);
- B. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº14.133/21.
- C. Caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados e comprovados os fatos;  
Por razões de interesse público.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DA ATA COM OS PRESTADORES**

- 6.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.
- 6.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).
- 6.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ARP ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da Ata nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 6.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 6.1 do Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 6.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ARP ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas no edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-003 - Apiacás/MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: \_\_\_\_\_

Rúbrica: \_\_\_\_\_

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO**

**7.1.** Durante a vigência desta ata, os preços serão fixos e irreajustáveis, assegurado o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, nos casos e condições previstos no respectivo edital.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

**8.1.** A detentora da ata deverá seguir as normas descritas no Edital e Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

**8.2.** Fornecer e manter atualizado e-mail e telefone para contato e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Compra.

**9. CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** O recebimento dos objetos assim como sua fiscalização deverão seguir o exigido no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

**10.1.** O pagamento dar-se-á nos moldes descritos no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO**

**11.1.** As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001.- ADM. GERAL DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

1034 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E MATERIAL PERMANENTE

44.90.52.000000 1500 – 50 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001.- ADM DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1011 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

44.90.52.000000 1500 – 112 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

003.- FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

1052 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA HOSPITAL MUNICIPAL

44.90.52.000000 1500 - 405 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

001.- ADM. GERAL DA SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

2035 – ADM. DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

44.90.52.000000 – 1500 - 523 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

003 – FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

1151. – REESTRUTURAÇÃO E MELHORIAS LAGO MUNICIPAL

44.90.52.000000 - 1500 – 672 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

003 – FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

2141. – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TURÍSTICAS NO MUNICÍPIO

44.90.52.000000 - 1500 – 694 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

002 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

2045. – PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO BACIAS HIDROGRÁFICAS

44.90.52.000000 - 1500 – 657 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENV. ECO.

001.- ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC DE AGRICULTURA

2027. – MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA DESENV. ECONOMICO

44.90.52.000000 - 1500 – 748 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

002.- ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

2094. – URBANIZAÇÃO, CALÇAMENTO E ARBORIZAÇÃO

44.90.52.000000 - 1500 – 775 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001.- ADMINISTRAÇÃO GERAL SEC. DE INFRA ESTRUTURA

1063. – AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

44.90.52.000000 - 1500 – 805 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001.- ADMINISTRAÇÃO GERAL SEC. DE INFRA ESTRUTURA

2039. – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

44.90.52.000000 - 1500 – 818 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-003 - Apiacás/MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: \_\_\_\_\_

Rúbrica: \_\_\_\_\_

- A. dar causa à inexecução parcial;
- B. dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- C. dar causa à inexecução total;
- D. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- E. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- F. não celebrar a ata de registro/contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- G. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- H. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro/contrato;
- I. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro/contrato;
- J. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- K. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- L. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**12.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no edital as seguintes sanções:

- A. advertência;
- B. multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- C. impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- D. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**12.3.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 11.2. da presente Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**12.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro/contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 11.2 da presente Ata.

**12.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**12.6.** A aplicação das sanções previstas no item 11.2. desta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**12.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 11.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**12.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 11.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**12.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**12.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**12.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**12.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- A. reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- B. pagamento da multa;
- C. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- D. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- E. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-003 - Apicás/MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: \_\_\_\_\_

Rúbrica: \_\_\_\_\_

**12.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 11.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Integram este documento, independentemente de transcrição, o edital Pregão Eletrônico 011/2026, Termo de Referência e a proposta da empresa.

**13.2.** Fica eleito o Foro da Comarca de Apicás-MT para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da Ata dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Apicás-MT, 22 de julho de 2026.

\_\_\_\_\_  
Julio Cesar dos Santos  
**Prefeito Municipal**

\_\_\_\_\_  
**CASA MIX LTDA**  
**Fornecedor**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-003 - Apiacás/MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: \_\_\_\_\_

Rúbrica: \_\_\_\_\_

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 103/2026**

Por este instrumento público, de um lado a O MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059 – Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-003 - Apiacás - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3593.1344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Julio Cesar dos Santos**- Prefeito Municipal, portador do CPF n.º 785.XXX.XXX -44, residente à Estrada Vicinal Oeste s/nº, Zona Rural, Apiacás –MT, CEP 78.595-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado a empresa **FAROL DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Av. Presidente Castelo Branco Nº 1417 LT01, Setor Brasil, Araguaína - Tocantins, com CNPJ sob nº 60.243.240/0001-49 representada por **Sr. Jadiely Dos Anjos Lima**, inscrito no CPF sob o nº 043.XXX.XXX-83, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e as exigências estabelecidas no edital e anexos e em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuro fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR**

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT**, conforme relação de itens constantes no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 011/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item | Código   | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Marca                | Qtd. | Valor Unitário | Valor Total |
|------|----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|------|----------------|-------------|
| 6    | 14012342 | ARMARIO DE AÇO SUSPENSO, COM 02 PORTAS DE ABRIR, COM 1 PRATELEIRA, COR BRANCA, UNIDADE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Itatiaia Aéreo 2PORT | 13   | 729,99         | 9.489,87    |
| 8    | 14010184 | ARMARIO EM AÇO INOX, MEDINDO: (1980MM DE ALTURA, 900MM DE LARGURA, 400MM DE PROFUNDIDADE), COM 02 PORTAS, COM 04 PRATELEIRAS, PUXADORES COM PINTURA METÁLICA NA COR PRATA, ARMARIO NA COR CINZA. UNIDADE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | NOBRE 100107         | 51   | 2.178,94       | 111.125,94  |
| 11   | 14012353 | BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL FABRICADA EM CHAPA DE AÇO CARBONO PINTADA NA COR BRANCA (PADRÃO); CAPACIDADE DE PESAGEM ATÉ 200 KG, COM DIVISÕES A CADA 50 GRAMAS; TAMANHO DA PLATAFORMA DE PESAGEM 34 X 39 CM; RÉGUA ANTROPOMÉTRICA MEDINDO ATÉ 2,00 METROS, SENDO FABRICADA EM ALUMÍNIO ANODIZADO, E A MARCAÇÃO DE ALTURA A CADA 0,5 CM. DEVE DISPOR DE TAPETE ANTI-DERRAPANTE DE BORRACHA E PÉS DE APOIO COM REGULAGEM PARA NIVELAMENTO DE ACORDO COM O PISO ONDE SERÁ INSTALADA; FUNÇÃO DE TARA; PAINEL DIGITAL COM 6 DÍGITOS; VOLTAGEM: BIVOLT AUTOMÁTICO 90 A 240 V. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICAÇÃO PELO IPEM/INMETRO (INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS/ INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL). EQUIPAMENTO DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADO DE ESTOJO EXCLUSIVO PARA PROTEÇÃO E TRANSPORTE E MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS. GARANTIA, MÍNIMA, DE 01 ANO. BALANÇA PARA UTILIZAÇÃO DO NUTRICIONISTA PARA ANTROPOMETRIA DE ESTUDANTES. UNIDADE | BELMAK BK-200FANT    | 2    | 2.140,66       | 4.281,32    |
| 16   | 14012339 | BEBEDOURO COLUNA PARA GALOES DE 20 LITROS, 220 VOLTS, POTÊNCIA DE 154 W, CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO 2,8L/H (EM AMBIENTES A 25°) E CAPACIDADE DE ÁGUA GELADA DE 2,0L, TERMOSTATO LATERAL DE CONTROLE DE TEMPERATURA ENTRE 15°C A 4°C, BANDEJA DE ÁGUA REMOVÍVEL, COM 02 TORNEIRAS EMBUTIDAS, GABINETE EM AÇO INOX, UNIDADE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | BEGEL STILLE MASTER  | 29   | 989,45         | 28.694,05   |



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-003 - Apiacás/MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: \_\_\_\_\_

Rúbrica: \_\_\_\_\_

|    |           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                 |     |          |           |
|----|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-----|----------|-----------|
| 19 | 14012282  | BEBEDOURO INDUSTRIAL 200 LITROS, COM FILTRO EXTERNO. FICHA TÉCNICA: CORPO E ESTRUTURA DO GABINETE EM AÇO INOX 430 E PÉS REGULÁVEIS; APARADOR DE ÁGUA (PINGADEIRA) EM AÇO INOX 430; SERPENTINA EM AÇO INOX 304 (INTERNA); RESERVATÓRIO EM POLIPROPILENO ATÓXICO; ISOLAMENTO TÉRMICO EM PS; BOIA CONTROLADORA DO NÍVEL DE ÁGUA; TOMADA DE 3 PINOS CONFORME A NORMA DA ABNT/NBR/603351 CERTIFICADO PELO INMETRO; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA; TERMOSTATO COM 7 NÍVEIS PARA CONTROLE DE TEMPERATURA; GÁS ECOLÓGICO R134A; REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR; TENSÃO/POTÊNCIA: 220V; ARMAZENA 200 LITROS DE ÁGUA GELADA; CONSUMO MÉDIO: 10,335 KW/H MÊS; COM 4 TORNEIRAS DE FÁCIL REMOÇÃO PARA HIGIENIZAÇÃO, UNIDADE. | KTN KSB200      | 11  | 2.583,33 | 28.416,63 |
| 20 | 14010209  | CADEIRA FIXA COM ENCOSTO E ASSENTO CONFECCIONADOS EM COMPENSADO, TIPO SECRETARIA, REVESTIDOS EM TECIDO POLIPROPILENO, NA COR PRETA, ESTOFAMENTO EM REVESTIDO EM ESPUMA ERGONOMICA, APRESENTANDO DENSIDADE DE ANATOMICA, ESPALDAR MEDIO, SEM BRACO, ACO, COM ESPESSURA DE NO MINIMO ACO 7/8, NO MODELO FIXA QUATRO PES NO TUBO 7/8", COM PINTURA EPOXI PRETO FOSCO, NA COR CINZA, COM GARANTIA DE 1 ANO, FABRICADA CONFORME NORMA , UNIDADE.                                                                                                                                                                                                                                                             | NOBRE SF - 001  | 107 | 214,99   | 23.003,93 |
| 32 | 14010206  | ESTANTE EM ACO 1,00 X 0,45M, 4 PRATELEIRAS, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO, UNIDADE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | NOBRE 101135    | 34  | 307,96   | 10.470,64 |
| 44 | 14012296  | LAVADORA DE ALTA PRESSAO - COM MANGUEIRA DE ALTA PRESSAO 6, POTENCIA 1.4/1.7, VAZAO MAXIMA DE AGUA 405/440, NA VOLTAGEM 110 V, UNIDADE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | LAVOR LVR 3 140 | 8   | 1.499,99 | 11.999,92 |
| 47 | 14012286  | LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 LITROS, POTÊNCIA DE 1200W, JARRO EM AÇO INOXIDÁVEL, TENSÃO 220 OU BIVOLT, PÉS EM MATERIAL RESISTENTE E ANTIDERRAPANTE, FUNÇÃO PULAR, SELO DE GARANTIA PELO INMETRO. UNIDADE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | VITALEX LI 04   | 18  | 890,11   | 16.021,98 |
| 48 | 14012287  | LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 LITROS, POTÊNCIA DE 1200W, JARRO EM AÇO INOXIDÁVEL, TENSÃO 220 OU BIVOLT, PÉS EM MATERIAL RESISTENTE E ANTIDERRAPANTE, FUNÇÃO PULAR, SELO DE GARANTIA PELO INMETRO. UNIDADE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | VITALEX LQI 10  | 16  | 944,99   | 15.119,84 |
| 73 | 14012290  | TANQUINHO DE LAVAR ROUPA ELÉTRICO, 127 V, COM ACIONAMENTO POR TIMER, CAPACIDADE PARA LAVAGEM DE 04 KG DE ROUPAS SECAS, CUBA EM POLIPROPILENO E GABINETE EM POLIETILENO, MOTOR MONOFÁSICO COM POTÊNCIA DE 0,25 HP. VOLTAGEM 127 V. UNIDADE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Newmaq 926-10KG | 13  | 749,99   | 9.749,87  |
| 83 | 724022073 | CAMA BOX, COLCHÃO E BASE, 54CM, ENCHIMENTO DE ESPUMA, LARGURA PRINCIPAL 78CM, ALTURA DOS PÉS 13 CM, DIMENSÕES DO PRODUTO 78X188 CM, COLCHÃO ANTIALÉRGICO E ANTIÁCARO, MATERIAL DA ESTRUTURA: MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, PESO SUPORTADO 150 KG                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | ORTOFLEX 78X188 | 5   | 665,65   | 3.328,25  |
| 89 | 724022071 | COZINHA COMPACTA, EM CHAPA DE AÇO DOBRADO, CONVENCIONAL: EM AÇO ESTAMPADO COM CANECO PLÁSTICO, CANECO DE ENCAIXE (CLICK) FACILITANDO A MONTAGEM. SISTEMA SIMPLIFICADO DE REGULAGEM FACILITANDO O AJUSTE E DIMINUINDO GRETAS. DE PRESSÃO FACILITANDO O MANUSEIO, FECHAMENTO SUAVE E SEM RUÍDOS. 7 PORTAS, EM CHAPA DE AÇO ESTAMPADA, PINTURA ELETROSTÁTICA À PÓ BRILHANTE, PAREDE DUPLA COM ENCHIMENTO EM EPS QUE PROPORCIONA ISOLAMENTO ACÚSTICO E ROBUSTEZ. COM FECHAMENTO POR IMÃ DE ALTA ATRAÇÃO MAGNÉTICA, GARANTINDO SUAVIDADE E EXCELENTE ACABAMENTO, PESO 30,73 KG.                                                                                                                              | Itatiaia ROSE   | 2   | 1.217,54 | 2.435,08  |



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-003 - Apiacás/MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: \_\_\_\_\_

Rúbrica: \_\_\_\_\_

|    |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |             |    |          |           |
|----|----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|----|----------|-----------|
|    |          | PRATELEIRA DE AÇO ESTAMPADA, SEM EMENDAS, COM CORTES ARREDONDADOS, PINTURA ELETROSTÁTICA À PÓ, FIXADAS COM PARAFUSOS E PORCAS.                                                                                                                                                                                                                                                                                        |             |    |          |           |
| 95 | 14012126 | TABLET COM AS SEGUINTE CONFIGURACOES: ANDROID 11, PROCESSADOR OCTA CORE 2.3GHZ, 3GB MEMORIA RAM, 32GB ARMAZENAMENTO, TELA 8.7" TIPO TFT, RESOLUÇÃO MININA DE 1340X800, WI-FI, 4G, COMPATIVEL COM MICRO SD, DEVERÁ SER ACOMPANHADO DE PELICULA, CARREGADOR, CABO DE DADOS E FONE DE OUVIDO (MARCA DE REFERENCIA SAMSUNG, HP, MSI). DEVERÁ SER FORNECIDO COM CAPA ORIGINAL DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, UNIDADE. | Samsung A11 | 16 | 1.348,79 | 21.580,64 |

**VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 295.717,96 (duzentos e noventa e cinco mil e setecentos e dezessete reais e noventa e seis centavos).**

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE**

- 2.1. O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços é a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT.
- 2.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante emissão de nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, nos termos da legislação vigente.
- 2.3. A detentora da Ata de Registro de Preços fica obrigada a atender às solicitações efetuadas durante sua vigência, desde que a solicitação e a respectiva emissão da nota de empenho ocorram dentro do prazo de validade da Ata.
- 2.4. As aquisições do objeto registrado serão realizadas conforme necessidade da Administração, mediante solicitação da unidade requisitante e prévia emissão da correspondente nota de empenho.
- 2.5. A fornecedora deverá acusar o recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente, contendo identificação do recebedor, data e horário do recebimento.
- 2.6. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e fiscalização, os prazos, as condições de entrega, recebimento, execução e demais disposições relativas ao objeto observarão o estabelecido no Termo de Referência, parte integrante desta Ata de Registro de Preços.
- 2.7. Os quantitativos registrados poderão ser remanejados pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes da Ata de Registro de Preços, observados os limites e condições previstos na legislação vigente.
- 2.8. O remanejamento de quantitativos dependerá de prévia autorização do órgão gerenciador, com anuência do órgão participante que sofrer a redução dos quantitativos inicialmente previstos.
- 2.9. O órgão gerenciador que também possuir estimativa de consumo será considerado participante para fins de remanejamento dos quantitativos registrados.
- 2.10. Na hipótese de aquisição centralizada, quando não houver definição prévia dos quantitativos individualizados dos órgãos participantes, a distribuição das quantidades para execução descentralizada ocorrerá mediante remanejamento promovido pelo órgão gerenciador.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, salvo, justificadamente, nos casos previstos no art.124, da lei nº14.133/21.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

- 5.1. O prestador terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

- A. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços (Analisado caso através de Processo Administrativo Especial);
- B. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº14.133/21.
- C. Caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados e comprovados os fatos;
- Por razões de interesse público.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-003 - Apiacás/MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: \_\_\_\_\_

Rúbrica: \_\_\_\_\_

**6. CLÁUSULA SEXTA – DA ATA COM OS PRESTADORES**

**6.1.** O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

**6.2.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

**6.3.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ARP ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da Ata nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**6.4.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 6.1 do Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**6.5.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ARP ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas no edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO**

**7.1.** Durante a vigência desta ata, os preços serão fixos e irrevogáveis, assegurado o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, nos casos e condições previstos no respectivo edital.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

**8.1.** A detentora da ata deverá seguir as normas descritas no Edital e Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

**8.2.** Fornecer e manter atualizado e-mail e telefone para contato e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Compra.

**9. CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** O recebimento dos objetos assim como sua fiscalização deverão seguir o exigido no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

**10.1.** O pagamento dar-se-á nos moldes descritos no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO**

**11.1.** As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001.- ADM. GERAL DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

1034 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E MATERIAL PERMANENTE

44.90.52.000000 1500 - 50 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001.- ADM DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1011 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

44.90.52.000000 1500 - 112 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

003.- FMS - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

1052 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA HOSPITAL MUNICIPAL

44.90.52.000000 1500 - 405 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

001.- ADM. GERAL DA SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2035 - ADM. DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

44.90.52.000000 - 1500 - 523 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

003 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

1151.- REESTRUTURAÇÃO E MELHORIAS LAGO MUNICIPAL

44.90.52.000000 - 1500 - 672 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

003 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

2141.- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TURÍSTICAS NO MUNICÍPIO

44.90.52.000000 - 1500 - 694 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

002 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

2045.- PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO BACIAS HIDROGRÁFICAS

44.90.52.000000 - 1500 - 657 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-003 - Apiacás/MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: \_\_\_\_\_

Rúbrica: \_\_\_\_\_

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENV. ECO.

001.- ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC DE AGRICULTURA

2027. – MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA DESENV. ECONOMICO

44.90.52.00000 - 1500 – 748 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

002.- ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

2094. – URBANIZAÇÃO, CALÇAMENTO E ARBORIZAÇÃO

44.90.52.00000 - 1500 – 775 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001.- ADMINISTRAÇÃO GERAL SEC. DE INFRA ESTRUTURA

1063. – AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

44.90.52.00000 - 1500 – 805 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001.- ADMINISTRAÇÃO GERAL SEC. DE INFRA ESTRUTURA

2039. – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

44.90.52.00000 - 1500 – 818 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- A.** dar causa à inexecução parcial;
- B.** dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- C.** dar causa à inexecução total;
- D.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- E.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- F.** não celebrar a ata de registro/contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- G.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- H.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro/contrato;
- I.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro/contrato;
- J.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- K.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- L.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**12.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no edital as seguintes sanções:

- A.** advertência;
- B.** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- C.** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- D.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**12.3.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 11.2. da presente Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**12.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro/contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 11.2 da presente Ata.

**12.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**12.6.** A aplicação das sanções previstas no item 11.2. desta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**12.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 11.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**12.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 11.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**12.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-003 - Apiacás/MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: \_\_\_\_\_

Rúbrica: \_\_\_\_\_

**12.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**12.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**12.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- A.** reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- B.** pagamento da multa;
- C.** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- D.** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- E.** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**12.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 11.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Integram este documento, independentemente de transcrição, o edital Pregão Eletrônico 011/2026, Termo de Referência e a proposta da empresa.

**13.2.** Fica eleito o Foro da Comarca de Apiacás-MT para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da Ata dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Apiacás-MT, 22 de julho de 2026.

\_\_\_\_\_  
Julio Cesar dos Santos  
**Prefeito Municipal**

\_\_\_\_\_  
**FAROL DISTRIBUIDORA LTDA**  
**Fornecedor**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-003 - Apiacás/MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: \_\_\_\_\_

Rúbrica: \_\_\_\_\_

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 104/2026**

Por este instrumento público, de um lado a O MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059 – Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-003 - Apiacás - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3593.1344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Julio Cesar dos Santos**- Prefeito Municipal, portador do CPF n.º 785.XXX.XXX -44, residente à Estrada Vicinal Oeste s/nº, Zona Rural, Apiacás –MT, CEP 78.595-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado a empresa **VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Av. Oitocentos (Galpão G20 – Módulo 01 Box 28) 55 55, Terminal Intermodal da Serra, Serra/ES, com CNPJ sob nº 49.287.699/0001-01 representada por **Sr. André Felipe Estevam de Lima**, inscrito no CPF sob o nº 461.XXX.XXX-42, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e as exigências estabelecidas no edital e anexos e em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuro fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR**

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT**, conforme relação de itens constantes no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 011/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item | Código   | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Marca         | Qtd. | Valor Unitário | Valor Total |
|------|----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|------|----------------|-------------|
| 1    | 14010195 | AR CONDICIONADO 10.000 BTU'S, NA VOLTAGEM 220 V, SPLIT,                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | hq hq         | 9    | 2.605,12       | 23.446,08   |
| 2    | 14012020 | AR CONDICIONADO 18.000 BTUS NA COR BRANCA, CONTROLE REMOTO COM 12 TECLAS, COM VISOR EM BLACK LIGHT, COMPRESSOR ROTATIVO, FILTRO BIO BLUE, PALETAS DIRECIONAIS, COM BAIXO NIVEL DE RUÍDO. TIMER 24H: FUNCAO AUTO RE-START (RELIGAMENTO AUTOMATICO EM CASO DE INTERRUPCAO DE ENERGIA ELETRICA), VOLTAGEM 220 VOLTS FUNCOES: DUPLO SWING, TIMER 24H, SLEEP, DRY. OBS: CONDENSADORA COMPACTA. EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE GARANTIA MINIMA DE 03 (TRES) ANOS.                                                                                                                 | philco philco | 62   | 2.999,98       | 185.998,76  |
| 3    | 14010196 | AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU'S, NA VOLTAGEM 220 V, UNIDADE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | hq hq         | 41   | 1.897,96       | 77.816,36   |
| 4    | 14010203 | AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS, COMPOSTO POR UMA UNIDADE EVAPORADORA E UMA UNIDADE CONDENSADORA EXTERNA. COMPRESSOR ROTATIVO, PROTECAO METALICA EM ALUMINIO, ENERGIZACAO MONOFASICA COM VOLTAGEM DE 220 V, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, DRENAGEM INTERNA ATRAVES DE TUBOS, ISOLAMENTO TERMICO COM ESPUMA, GARANTIA DE FABRICA MINIMA DE UM ANO, SELO PROCEL "A"                                                                                                                                                                                                             | hq hq         | 20   | 1.739,99       | 34.799,80   |
| 5    | 14010061 | AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS: CAPACIDADE DE 24.000 BTU'S, CONTROLE REMOTO, NA COR BRANCA, COM 12 TECLAS, COM VISOR EM BLACK LIGHT, COMPRESSOR ROTATIVO, FILTRO BIO BLUE, PALETAS DIRECIONAIS, COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. TIMER 24H: FUNCAO AUTO RE-START (RELIGAMENTO AUTOMATICO EM CASO DE INTERRUPCAO DE ENERGIA ELETRICA), VOLTAGEM 220 VOLTS FUNCOES: DUPLO SWING, TIMER 24H, SLEEP, DRY. OBS: CONDENSADORA COMPACTA. PODE SER INSTALADA NO NICHU DO APARELHO DE JANELA. EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE GARANTIA MINIMA DE 03 (TRES) ANOS. | philco philco | 46   | 4.836,99       | 222.501,54  |
| 76   | 14012284 | TELEVISOR LED DE 42 POLEGADAS, COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | hq hq         | 18   | 1.529,99       | 27.539,82   |



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-003 - Apiacás/MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: \_\_\_\_\_

Rúbrica: \_\_\_\_\_

|  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |  |  |  |
|--|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
|  |  | CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO (NAO SENDO ACEITO SOLUCAO EXTERNA); -RESOLUCAO MINIMA DE 1920 X 1080P (FULL HD); -POTENCIA DE SAIDA DE AUDIO DE NO MINIMO 10W RMS; - CONECTIVIDADE: NO MINIMO 02 CONEXOES HDMI, 01 CONEXAO USB E 01 ENTRADA PARA ANTENA TIPO F; -POSSUIR SUPORTE PARA MPEG, MPEG2,MPEG4 E SUPORTAR REPRODUCAO DE VIDEO NTSC C PAL; -ALIMENTACAO: PRODUTO DEVE SER BIVOLT AUTOMATICO (100 A 220V); DEVE ACOMPANHAR: -MANUAL DE INSTRUcoes EM PORTUGUES; -CONTROLE REMOTO COM PILHA; - CABO DE ENERGIA; -SUPORTE/BASE PARA ACOMODACAO SOBRE A MESA; O PRODUTO DEVERA ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS VI GENTES DA ABNT. GARANTIA MINIMA: 12 (DOZE) MESES , UNIDADE |  |  |  |  |
|--|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|

**VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 572.102,36 (quinhentos e setenta e dois mil e cento e dois reais e trinta e seis centavos).**

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE**

- 2.1. O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços é a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT.
- 2.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante emissão de nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, nos termos da legislação vigente.
- 2.3. A detentora da Ata de Registro de Preços fica obrigada a atender às solicitações efetuadas durante sua vigência, desde que a solicitação e a respectiva emissão da nota de empenho ocorram dentro do prazo de validade da Ata.
- 2.4. As aquisições do objeto registrado serão realizadas conforme necessidade da Administração, mediante solicitação da unidade requisitante e prévia emissão da correspondente nota de empenho.
- 2.5. A fornecedora deverá acusar o recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente, contendo identificação do recebedor, data e horário do recebimento.
- 2.6. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e fiscalização, os prazos, as condições de entrega, recebimento, execução e demais disposições relativas ao objeto observarão o estabelecido no Termo de Referência, parte integrante desta Ata de Registro de Preços.
- 2.7. Os quantitativos registrados poderão ser remanejados pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes da Ata de Registro de Preços, observados os limites e condições previstos na legislação vigente.
- 2.8. O remanejamento de quantitativos dependerá de prévia autorização do órgão gerenciador, com anuência do órgão participante que sofrer a redução dos quantitativos inicialmente previstos.
- 2.9. O órgão gerenciador que também possuir estimativa de consumo será considerado participante para fins de remanejamento dos quantitativos registrados.
- 2.10. Na hipótese de aquisição centralizada, quando não houver definição prévia dos quantitativos individualizados dos órgãos participantes, a distribuição das quantidades para execução descentralizada ocorrerá mediante remanejamento promovido pelo órgão gerenciador.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, salvo, justificadamente, nos casos previstos no art.124, da lei nº14.133/21.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

- 5.1. O prestador terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:
  - A. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços (Analisado caso através de Processo Administrativo Especial);
  - B. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº14.133/21.
  - C. Caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados e comprovados os fatos;  
Por razões de interesse público.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-003 - Apiacás/MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: \_\_\_\_\_

Rúbrica: \_\_\_\_\_

**6. CLÁUSULA SEXTA – DA ATA COM OS PRESTADORES**

**6.1.** O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

**6.2.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

**6.3.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ARP ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da Ata nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**6.4.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 6.1 do Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**6.5.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ARP ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas no edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO**

**7.1.** Durante a vigência desta ata, os preços serão fixos e irrevogáveis, assegurado o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, nos casos e condições previstos no respectivo edital.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

**8.1.** A detentora da ata deverá seguir as normas descritas no Edital e Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

**8.2.** Fornecer e manter atualizado e-mail e telefone para contato e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Compra.

**9. CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** O recebimento dos objetos assim como sua fiscalização deverão seguir o exigido no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

**10.1.** O pagamento dar-se-á nos moldes descritos no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO**

**11.1.** As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001.- ADM. GERAL DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

1034 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E MATERIAL PERMANENTE

44.90.52.000000 1500 - 50 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001.- ADM DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1011 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

44.90.52.000000 1500 - 112 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

003.- FMS - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

1052 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA HOSPITAL MUNICIPAL

44.90.52.000000 1500 - 405 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

001.- ADM. GERAL DA SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2035 - ADM. DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

44.90.52.000000 - 1500 - 523 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

003 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

1151.- REESTRUTURAÇÃO E MELHORIAS LAGO MUNICIPAL

44.90.52.000000 - 1500 - 672 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

003 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

2141.- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TURÍSTICAS NO MUNICÍPIO

44.90.52.000000 - 1500 - 694 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

002 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

2045.- PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO BACIAS HIDROGRÁFICAS

44.90.52.000000 - 1500 - 657 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-003 - Apiacás/MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: \_\_\_\_\_

Rúbrica: \_\_\_\_\_

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENV. ECO.

001.- ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC DE AGRICULTURA

2027.- MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA DESENV. ECONOMICO

44.90.52.00000 - 1500 - 748 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

002.- ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

2094.- URBANIZAÇÃO, CALÇAMENTO E ARBORIZAÇÃO

44.90.52.00000 - 1500 - 775 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001.- ADMINISTRAÇÃO GERAL SEC. DE INFRA ESTRUTURA

1063.- AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

44.90.52.00000 - 1500 - 805 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001.- ADMINISTRAÇÃO GERAL SEC. DE INFRA ESTRUTURA

2039.- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

44.90.52.00000 - 1500 - 818 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- A.** dar causa à inexecução parcial;
- B.** dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- C.** dar causa à inexecução total;
- D.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- E.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- F.** não celebrar a ata de registro/contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- G.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- H.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro/contrato;
- I.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro/contrato;
- J.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- K.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- L.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**12.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no edital as seguintes sanções:

- A.** advertência;
- B.** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- C.** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- D.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**12.3.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 11.2. da presente Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**12.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro/contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 11.2 da presente Ata.

**12.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**12.6.** A aplicação das sanções previstas no item 11.2. desta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**12.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 11.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**12.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 11.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**12.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-003 - Apiacás/MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: \_\_\_\_\_

Rúbrica: \_\_\_\_\_

**12.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**12.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**12.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- A.** reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- B.** pagamento da multa;
- C.** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- D.** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- E.** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**12.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 11.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Integram este documento, independentemente de transcrição, o edital Pregão Eletrônico 011/2026, Termo de Referência e a proposta da empresa.

**13.2.** Fica eleito o Foro da Comarca de Apiacás-MT para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da Ata dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Apiacás-MT, 22 de julho de 2026.

\_\_\_\_\_  
Julio Cesar dos Santos  
**Prefeito Municipal**

\_\_\_\_\_  
**VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA**  
**Fornecedor**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-003 - Apiacás/MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: \_\_\_\_\_

Rúbrica: \_\_\_\_\_

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 105/2026**

Por este instrumento público, de um lado a O MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059 – Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-003 - Apiacás - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3593.1344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Julio Cesar dos Santos**- Prefeito Municipal, portador do CPF n.º 785.XXX.XXX -44, residente à Estrada Vicinal Oeste s/nº, Zona Rural, Apiacás –MT, CEP 78.595-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado a empresa **SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Av. Alzira Santana (Res S Gonçalo) S/N Quadra 17 Lote 02, Bairro Ikarai, Várzea Grande - MT, com CNPJ sob nº 26.877.656/0001-80 representada por Sr. **Edilson Rafael Da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 005.XXX.XXX-57, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e as exigências estabelecidas no edital e anexos e em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuro fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR**

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT**, conforme relação de itens constantes no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 011/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item | Código   | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Marca                | Qtd. | Valor Unitário | Valor Total |
|------|----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|------|----------------|-------------|
| 7    | 14010207 | ARMARIO EM ACO GBA, MEDINDO 1,70 ALT.X0,76 LARG.X 0,33 PROF.METROS, 03(TRES) PRATELEIRAS REGULAVEIS E 2(DUAS)PORTAS C/CHAVE, AS PRATELEIRAS E CORPO DO ARMARIO DE 24MM, PINTURA TRATADA EM EPOX ANTI-FERRUGINOSO, O CORPO DO ARMARIO RECEBERAM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO EM EPOX, SINTETICO, CINZA                                                                                                                                                                                                                                                                  | VEGEL (AIA404E SLIM) | 47   | 1.351,96       | 63.542,12   |
| 9    | 14012134 | ARQUIVO DE AÇO PARA PASTA SUSPensa, COM 4 GAVETAS, MEDINDO NO MINIMO 1,30M DE ALTURA POR 47 CM DE LARGURA, POR 55 CM DE PROFUNDIDADE, COM CHAVE PARA TRANCAR EM TODAS AS GAVETAS, UNIDADE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | VEGEL (AIOF4EM) VEGE | 60   | 1.295,67       | 77.740,20   |
| 10   | 14010186 | ARQUIVO FRONTAL COM 04 (QUATRO) GAVETOES, MEDINDO: (48 X 705 X 1270) CM, NA COR MARFIM, UNIDADE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | VANDA FLEX (GV0005)  | 18   | 906,67         | 16.320,06   |
| 23   | 14010210 | CADEIRA SECRETARIA GIRATORIA PARA ESCRITORIO, REVESTIMENTO EM COURVIN, PRETO, ESTOFAMENTO EM ESPUMA INJETADA COM 45KG/M3 ESPESSURA DE 50MM, COM REGULAGEM DE ALTURA A GAS, SEM BRACO, ASSENTO 390MM X 390MM, ENCOSTO 290MM X 360MM X 320MM, RODIZIOS DUPLOS DE NYLON, BASE DE ACO COM 5 HASTES, PINTADA EM EPOXI, NA COR PRETA, OS PRODUTOS OFERTADOS DEVERAO APRESENTAR CERTIFICACAO PELA NBR 13962:2006 E NR-17 EMITIDOS POR UM LABORATORIO COMPETENTE, CERTIFICADO DE CONFORMIDADE ABNT NBR 13962:2006                                                             | VANDA FLEX (AE 0600) | 74   | 377,16         | 27.909,84   |
| 25   | 14012137 | CONJUNTO DE MESA E BANCO PARA REFEITORIO, COM 1 MESA E DOIS BANCOS, NA COR AZUL, PARA ADULTOS, TAMPO: MADEIRA AGLOMERADA (MDP) ESPESSURA 25 MM REVESTIDA EM LAMINADO MELAMINICO 0.8 MM ESPESSURA, DIMENSOES ACABADAS: TAMPO: 1500 MM (LARG) X 600 MM (COMP.) X 25,8 MM (ESPESSURA) TOLERANCIA DE 2MM (LARG/COMP.) E +/- 1 MM (ESPESSURA. ASSENTO, DIMENSOES : 1350 MM ( LARG) X 300 MM (COMP.) X 25,8 MM (ESPESSURA), MESA E BANCOS COM PES CONFECCIONADOS EM TUBOS DE ACO CARBONO LAMINADO COM DIAMETRO 38 MM (1 1/2") CHAPA 16 (1,5 MM) TOPOS COM FITAS DE BORDO EM | COMPANY (RF-MS6-25/  | 24   | 4.892,05       | 117.409,20  |



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-003 - Apiacás/MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: \_\_\_\_\_

Rúbrica: \_\_\_\_\_

|    |           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                      |     |          |            |
|----|-----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-----|----------|------------|
|    |           | PVC.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                      |     |          |            |
| 31 | 724022078 | ESTANTE - DE ACO REFORCADO (1,98M X 0,92M X 0,30M) COM 6 (SEIS) PRATELEIRAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | AMAPA AMAPA          | 15  | 327,30   | 4.909,50   |
| 50 | 14010302  | LONGARINA DE ACO INOX, 03 LUGARES TIPO AEROPORTO ESTRUTURA CONSTRUIDA EM ACO INOX, BASE FIXA EM FORMATO DE "Y", ENCOSTO E ASSENTO INTEIRICOS E CONSTRUIDO EM CHAPA DE ACO PINTADO EM EPOXI NA COR PRATA CAPACIDADE DE NO MINIMO, 500KG, PES REGULAVEIS, FORMATO ANATOMICO LARGURA: ENTRE 1720 E 1800MM - ALTURA DO ENCOSTO: ENTRE 700 E 800MM - ALTURA DO ASSENTO ATE O CHAO: ENTRE 440 E 450MM. | FRATINI (Dubai) F    | 134 | 1.238,58 | 165.969,72 |
| 51 | 14012133  | LONGARINA PLASTICA 3 LUGARES, ESTRUTURA EM METALON, ENCOSTO EM POLIPROPILENO, PONTEIRA PLASTICA, BARRA DUPLA NA ESTRUTURA, PINTURA ELETROSTATICA, UNIDADE.                                                                                                                                                                                                                                       | VANDA FLEX ( PLASTIC | 50  | 439,42   | 21.971,00  |
| 54 | 14012341  | MESA DE REUNIAO EM MDF, COM PERFIL DE PVC PARA ACABAMENTO DAS BORDAS, NA COR CINZA, RETANGULAR, COM ESPESSURA DE NO MINIMO 15MM, MEDINDO (1,00 X 2,00)M, UNIDADE                                                                                                                                                                                                                                 | COMPANY (ECO-RT200)  | 15  | 841,40   | 12.621,00  |
| 56 | 14012049  | MESA PARA ESCRITORIO COM FORMATO EM "L", EM MDF, COM 03 GAVETAS, MEDINDO (1.50 X 60 X 80 )                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | VANDA FLEX (MS1554/  | 16  | 862,74   | 13.803,84  |
| 72 | 14012347  | SUPORTE DE PAREDE PARA TV DE 55" POLEGADAS, SUPORTE DE PAREDE BIARTICULADO, FIXO, PARA TV LED 55" NA COR PRETA, ACOMPANHA ACESSORIOS DE FIXAÇÃO (PARAFUSOS, ARRUELAS E BUCHAS) UNIDADE                                                                                                                                                                                                           | Multivisão Multivisã | 8   | 133,29   | 1.066,32   |

**VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 523.262,80 (quinhentos e vinte e três mil e duzentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos).**

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE**

- 2.1. O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços é a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT.
- 2.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante emissão de nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, nos termos da legislação vigente.
- 2.3. A detentora da Ata de Registro de Preços fica obrigada a atender às solicitações efetuadas durante sua vigência, desde que a solicitação e a respectiva emissão da nota de empenho ocorram dentro do prazo de validade da Ata.
- 2.4. As aquisições do objeto registrado serão realizadas conforme necessidade da Administração, mediante solicitação da unidade requisitante e prévia emissão da correspondente nota de empenho.
- 2.5. A fornecedora deverá acusar o recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente, contendo identificação do recebedor, data e horário do recebimento.
- 2.6. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e fiscalização, os prazos, as condições de entrega, recebimento, execução e demais disposições relativas ao objeto observarão o estabelecido no Termo de Referência, parte integrante desta Ata de Registro de Preços.
- 2.7. Os quantitativos registrados poderão ser remanejados pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes da Ata de Registro de Preços, observados os limites e condições previstos na legislação vigente.
- 2.8. O remanejamento de quantitativos dependerá de prévia autorização do órgão gerenciador, com anuência do órgão participante que sofrer a redução dos quantitativos inicialmente previstos.
- 2.9. O órgão gerenciador que também possuir estimativa de consumo será considerado participante para fins de remanejamento dos quantitativos registrados.
- 2.10. Na hipótese de aquisição centralizada, quando não houver definição prévia dos quantitativos individualizados dos órgãos participantes, a distribuição das quantidades para execução descentralizada ocorrerá mediante remanejamento promovido pelo órgão gerenciador.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, salvo, justificadamente, nos casos previstos no art.124, da lei nº14.133/21.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-003 - Apiacás/MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: \_\_\_\_\_

Rúbrica: \_\_\_\_\_

**5. CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**5.1.** O prestador terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

- A.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços (Analisado caso através de Processo Administrativo Especial);
- B.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº14.133/21.
- C.** Caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados e comprovados os fatos;  
Por razões de interesse público.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DA ATA COM OS PRESTADORES**

**6.1.** O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

**6.2.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

**6.3.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ARP ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da Ata nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**6.4.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 6.1 do Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**6.5.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ARP ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas no edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO**

**7.1.** Durante a vigência desta ata, os preços serão fixos e irrevogáveis, assegurado o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, nos casos e condições previstos no respectivo edital.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

**8.1.** A detentora da ata deverá seguir as normas descritas no Edital e Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

**8.2.** Fornecer e manter atualizado e-mail e telefone para contato e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Compra.

**9. CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** O recebimento dos objetos assim como sua fiscalização deverão seguir o exigido no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

**10.1.** O pagamento dar-se-á nos moldes descritos no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO**

**11.1.** As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001.- ADM. GERAL DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

1034 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E MATERIAL PERMANENTE

44.90.52.000000 1500 – 50 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001.- ADM DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1011 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

44.90.52.000000 1500 – 112 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

003.- FMS – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

1052 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA HOSPITAL MUNICIPAL

44.90.52.000000 1500 - 405 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

001.- ADM. GERAL DA SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2035 – ADM. DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

44.90.52.000000 – 1500 - 523 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

003 – FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-003 - Apiacás/MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: \_\_\_\_\_

Rúbrica: \_\_\_\_\_

1151. – REESTRUTURAÇÃO E MELHORIAS LAGO MUNICIPAL  
44.90.52.00000 - 1500 – 672 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO  
003 – FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO  
2141. – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TURÍSTICAS NO MUNICÍPIO  
44.90.52.00000 - 1500 – 694 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO  
002 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
2045. – PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO BACIAS HIDROGRÁFICAS  
44.90.52.00000 - 1500 – 657 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENV. ECO.  
001.- ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC DE AGRICULTURA  
2027. – MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA DESEN. ECONOMICO  
44.90.52.00000 - 1500 – 748 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO  
002.- ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS  
2094. – URBANIZAÇÃO, CALÇAMENTO E ARBORIZAÇÃO  
44.90.52.00000 - 1500 – 775 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA  
001.- ADMINISTRAÇÃO GERAL SEC. DE INFRA ESTRUTURA  
1063. – AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS  
44.90.52.00000 - 1500 – 805 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA  
001.- ADMINISTRAÇÃO GERAL SEC. DE INFRA ESTRUTURA  
2039. – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
44.90.52.00000 - 1500 – 818 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- A.** dar causa à inexecução parcial;
- B.** dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- C.** dar causa à inexecução total;
- D.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- E.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- F.** não celebrar a ata de registro/contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- G.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- H.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro/contrato;
- I.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro/contrato;
- J.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- K.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- L.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**12.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no edital as seguintes sanções:

- A.** advertência;
- B.** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- C.** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- D.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**12.3.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 11.2. da presente Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**12.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro/contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 11.2 da presente Ata.

**12.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-003 - Apiacás/MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: \_\_\_\_\_

Rúbrica: \_\_\_\_\_

**12.6.** A aplicação das sanções previstas no item 11.2. desta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**12.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 11.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**12.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 11.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**12.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**12.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**12.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**12.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- A. reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- B. pagamento da multa;
- C. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- D. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- E. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**12.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 11.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Integram este documento, independentemente de transcrição, o edital Pregão Eletrônico 011/2026, Termo de Referência e a proposta da empresa.

**13.2.** Fica eleito o Foro da Comarca de Apiacás-MT para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da Ata dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Apiacás-MT, 22 de julho de 2026.

\_\_\_\_\_  
Julio Cesar dos Santos  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI LTDA**  
Fornecedor